
COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão Permanente de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão Permanente de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026, às 15h, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão. Registrou-se a presença dos membros titulares, os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Pedro Augusto Costa Guerra, Ivone Bessa Ramos e Livaldo Reaiche Raimundo Britto. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, razão pela qual a sessão foi presidida pela Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Inicialmente, foi discutida a ata da sessão do dia 15 (quinze) de abril de 2026, a qual foi aprovada na íntegra. Em seguida, foram apresentados 3 (três) processos administrativos para julgamento e 2 (dois) para distribuição. Ato contínuo, submeteu-se a julgamento o Processo Administrativo nº 80506281.002305/2026-14, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Livaldo Reaiche Raimundo Britto, que trata de Proposta de alteração do art. 57 do Regimento Interno do TJBA, com o objetivo de redefinir os horários de início, de encerramento e de intervalo das sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial. Após sucinta leitura do opinativo, o Relator destacou que a proposta se ampara na autonomia administrativa do Tribunal para disciplinar o funcionamento de seus órgãos, revelando-se adequada à racionalização dos trabalhos, à otimização da gestão administrativa e à melhoria do fluxo das sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o Opinativo nº 08/2026, que opinou pela aprovação da proposta, que visa alterar o § 1º e acrescer o § 4º do art. 57 do RITJBA, redefinindo horário das sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para que se iniciem às 09h00 e se encerrem às 13h30, com intervalo às 11h00 na forma ora apresentada, suprimindo-se o art. 3º da minuta. Em seguida, foi posto em julgamento o Processo Administrativo nº 80520988.000007/2026-63, de relatoria da Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, que versa sobre Proposta de atualização de Resolução nº 14/2019, que disciplina o Plantão Judiciário de Primeiro Grau. Na oportunidade, a Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos procedeu à leitura do Opinativo nº 10/2026, por solicitação da Relatora. Salientou que a hipótese suscitada pelo proponente se refere, essencialmente, aos autos de prisão em flagrante, cujo fluxo já se encontra disciplinado por ato normativo específico da Corregedoria-Geral da Justiça, razão pela qual não se verificou necessidade administrativa ou fundamento jurídico para alteração da Resolução nº 14/2019. Submetida a matéria à votação, o referido opinativo foi aprovado, à unanimidade, no sentido do não acolhimento da proposta, com a consequente manutenção da redação vigente do § 7º do art. 3º da Resolução nº 14/2019. Em seguida, foi posto em julgamento o Processo Administrativo nº TJ-ADM-2024/43933, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Livaldo Reaiche Raimundo Britto, que trata de Proposta de Emenda Regimental para incluir o art. 201-B e alterar o § 2º do art. 319, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia. Após breve leitura do opinativo, o Relator destacou que a iniciativa, embora fundada em relevante preocupação com a proteção integral da criança e do adolescente, não comportaria acolhimento na forma apresentada, por envolver matéria de natureza processual e potencial conflito com critérios legais de desempate já previstos no ordenamento jurídico. Em seguida, submetida a matéria à votação, foi aprovado, à unanimidade, o Opinativo nº 09/2026, pelo não acolhimento da proposta constante dos autos, a qual objetivava o acréscimo de dispositivo ao Regimento Interno para contemplar o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente como critério de desempate na apreciação de feitos que versem sobre seus direitos e interesses, em julgamento pelos órgãos fracionários ou pelo Tribunal Pleno, tanto nos processos de competência originária quanto recursal desta Corte. Por fim, passou-se à distribuição, por sorteio, de 2 (dois) processos administrativos. O Processo Administrativo nº 80520434.000019/2026-54 foi atribuído à relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, e o Processo Administrativo nº 80506519.000626/2026-53, à relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. Nada mais havendo a tratar, a Presidente em exercício, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a sessão e determinou a publicação da presente ata, que, após lida e conferida, vai assinada por mim, _____ Rafael Smith Freire Lima, Técnico Judiciário, e pela Presidente em exercício desta Comissão.

Desembargadora Ivone Bessa Ramos

Presidente, em exercício, da Comissão de Reforma Judiciária,

Administrativa e Regimento Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 19 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.46005/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Termo Aditivo

INTERESSADO(A)(S): Município de Lauro de Freitas; Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 716.9.443993/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Feira de Santana - Ministério Público Federal

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.137543/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146964/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): José Ricardo Araújo de Andrade

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.188395/2023

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.605006/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Jurídica - Desconhecido(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.84349/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Vera Cruz

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.612758/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Demissão ou Exoneração

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte; Município de Vitória da Conquista

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 647.9.120526/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Vendas Casadas

INTERESSADO(A)(S): VISAU - Vigilância em Saúde

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 082.9.253896/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coco

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Romulo Lima de Macedo

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 590.9.192327/2023

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Tronox Pigmentos do Brasil S/A

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21137/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Periclitacão da Vida e da Saúde > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.254500/2026

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 334.9.143731/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): José de Jesus Pimentel Filho; Maria das Graças Santana Oliveira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.60282/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Vera Cruz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 19 de maio de 2026.

LUIS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral em exercício

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 279, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, incisos V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve REVOGAR, a partir da publicação deste Ato, a designação da servidora abaixo relacionada para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO
LILIANE FORMIGLI NOBLAT	ASSISTENTE DE GESTÃO II – FMP 2

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 280, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 14.763 de 14 de agosto de 2024, resolve DESIGNAR a servidora LILIANE FORMIGLI NOBLAT, matrícula nº 352.906, para o exercício da função de confiança de Assistente de Gestão III, símbolo FMP-3, deste Ministério Público.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2093, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve consignar o prazo até as 23h59min, do dia 22 de maio de 2026, para que os servidores, querendo, formalizem pedidos para atuar no acompanhamento e fiscalização dos festejos de São João de Senhor do Bonfim-BA, no período de 19 a 24 de junho de 2026.

1. A atuação dos servidores consistirá no apoio técnico-administrativo às atividades ministeriais tais como visitas institucionais e técnicas (postos de saúde, centros de acolhimento de crianças, conselho tutelar, postos policiais integrados, centrais de coleta seletiva de resíduos sólidos etc.), atividades educativas, adoção de providências quanto às irregularidades noticiadas nos canais de atendimento ao cidadão, expedição de ofícios e recomendações, dentre outras atividades conexas.

2. Serão designados servidores para atuarem em jornada de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, conforme escala a ser estabelecida pela Coordenação do MP no São João de Senhor do Bonfim-BA, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

Assistente Técnico-Administrativo e Cargos Comissionados		
Quinta-feira (19/06/2025)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	02 vagas
Sexta-feira (20/06/2025)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	02 vagas
Sábado (21/06/2025)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	02 vagas
Domingo (22/06/2025)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	02 vagas
Segunda-feira (23/06/2025)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	02 vagas
Terça-feira (24/06/2025)	08h às 14h	02 vagas
	14h às 20h	02 vagas

3. Havendo servidores inscritos em quantitativo superior às vagas existentes por dia/por turno, serão observados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- candidatos lotados em Senhor do Bonfim;
- candidatos lotados em comarcas integrantes da Regional de Senhor do Bonfim;
- maior tempo de exercício no cargo.

4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento via sistema SEI ("Iniciar processo" – "Solicitações" / "Incluir documento" – "Manifestação"), devidamente assinado, dirigindo-o à unidade "DGP – PROV DESENV PESSOAS" - Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas – CPDP.

5. O servidor deverá especificar no requerimento as datas e os turnos de interesse para atuar no Plantão de São João. Além disso, deve indicar a preferência pelo recebimento das horas trabalhadas em pecúnia (horas extras) ou por folga compensatória.
5.1 No documento gerado, além dos dados pessoais, deverão estar presentes, de forma objetiva, as informações exigidas no item 5, conforme abaixo:

- Nome, telefone, cargo e lotação;
- Datas e turnos de interesse do plantão, limitado a um único turno por dia;
- Opção pelas horas trabalhadas (pecúnia ou folga compensatória).

6. Optando o servidor pela folga compensatória, será observada a proporção especificada no art. 7º, do Ato Normativo nº 22/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia.

7. O horário de trabalho será, ordinariamente, entre 08h e 20h, sendo a jornada de trabalho em regra de 6 horas ininterruptas, conforme escala a ser estabelecida pela Coordenação do MP no São João de Senhor do Bonfim.

7.1. A realização dos trabalhos para todos os servidores será na modalidade presencial, devendo ser registrada no Sistema Web Ponto a frequência diária do período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração. Em caso de impedimento do registro do ponto eletrônico, o servidor deverá preencher o formulário de controle de frequência manual de forma legível. Em ambos os casos, a frequência deverá ser apresentada à DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, com a validação da Coordenação do Plantão.

8. Não serão concedidos pagamentos de diárias.

9. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o regramento estabelecido neste edital.

10. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, com base na normativa vigente.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1799, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.40816.0014495/2026-74, resolve REVOGAR, a partir de 18/05/2026, a gratificação por serviços especiais aos servidores relacionados abaixo, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
353897	PEDRO MACHADO TAVARES	Teixeira De Freitas - Secretaria Processual	Conduzir o trâmite e a instrução de Sindicâncias, PADs, Processos Administrativos Sancionatórios e de Reparação de Danos, com a emissão de relatórios conclusivos sobre a responsabilidade do envolvido.
353929	RODRIGO PINTO SANTOS PEREIRA	UAAF - Unidade De Apoio À Atividade Finalística - Coordenador	Cumprir diligências no curso de processos de sindicância, administrativos disciplinares (PADS), administrativos sancionatórios e de reparação de danos
353767	RICARDO SOUZA FERREIRA	GAECO - Apoio Técnico e Administrativo	Atender demandas de inteligência criminal, pesquisando, em base de dados abertas e restritas, informações para identificar pessoas físicas e jurídicas, levantar antecedentes e elaborar relatórios.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 92350/2026. Interessado: BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT. Assunto: renovação de condição especial de trabalho. Decisão: deferido.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 96419/2026. Interessada: MONIA LOPES DE SOUZA GHIGNONE. Assunto: inclusão de dependente. Decisão: deferido, com fundamento no art. 12, §2º, da Lei Estadual n. 11.357/2009 c/c art. 35, inciso IV, da Lei n. 9.250/1995 e art. 71, § 1º, inciso IV do Decreto n. 9.580/2018.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 98204/2026. Interessado: ROGÉRIO BARA MARINHO. Assunto: auxilio. Decisão: deferido, pelo prazo de até 6 (seis) meses, termos do art. 1º, do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40819.0032780/2025-73. Interessada: JULIANA MEIRA AGUIAR KAMINSKY. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Indeferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02361.0008293/2026-35. Interessado: PAULO HENRIQUE NOVAIS MOTA. Assunto: Licença para tratar de interesse particular. Decisão. Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00896.0031780/2025-44. Interessada: VANESSA LIMA BACILLIERI DE OLIVEIRA COELHO. Assunto: Gratificação por Serviços Especiais. Decisão. Indeferido, conforme manifestação da Superintendência de Gestão Administrativa.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02630.0013271/2026-91. Interessada: LIDYANNE JESUS DA SILVA. Assunto: Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão. Indeferido, conforme manifestação da Superintendência de Gestão Administrativa.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02682.0006746/2026-25. Interessado: JOSE RANGEL SILVA FILHO. Assunto: Licença-prêmio. Decisão. Deferido.

EXTRATO DE TERMO DE OPÇÃO DE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PEDIDO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

Fica autorizada a migração do Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Bahia para o Regime de Previdência Complementar, com adesão ao Benefício Especial, nos termos da Lei Estadual nº 13.222, de 12 de janeiro de 2015, com redação da Lei Estadual nº 14.807, de 26 de dezembro de 2024, e do Decreto Estadual nº 24.083, de 28 de outubro de 2025, do membro do Ministério Público do Estado da Bahia:

Nome: Thiago Lisboa Bahia
Matrícula: 351.994

Órgão de vinculação: Ministério Público do Estado da Bahia
Cargo: Promotor de Justiça

Data de efeito da migração: 1º de junho de 2026, primeiro dia do mês subsequente ao protocolo do pedido, datado de 4 de maio de 2026, conforme Processo SEI nº 19.09.01849.0009584/2026-43. Valor estimado do benefício especial: R\$ 18.451,20 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

SECRETARIA GERAL**ATO Nº 278, DE 19 DE MAIO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99910/2026, DETERMINA A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS da Promotora de Justiça FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, no período de 22/8/2026 a 26/8/2026, por necessidade do serviço, remanejando para gozo oportuno.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2046, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98871/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1933/2026, publicado na edição do DJE de 13/05/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 18/5/2026 a 27/5/2026, em SALVADOR - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	206
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	306	Final	300
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	313	Final	410
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257
Jair Antonio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	337	Final	303
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	476	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2071, DE 18 DE MAIO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84788/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 17/8/2026 a 21/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça	Fernanda Carolina Gomes Pataro de Queiroz Cunha	Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.042, de 19/5/2026.

EDITAL Nº 2082, DE 18 DE MAIO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99825/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 17/8/2026 a 21/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça	Solon Dias da Rocha Filho	Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade

ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.042, de 19/5/2026.

EDITAL Nº 2083, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99639/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2045/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em UBATÁ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, UBATÁ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e JACOBINA – 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ramires Tyrone de Almeida Carvalho	Vitória da Conquista - 14ª Promotoria de Justiça	Final	43
Karina Gomes Cherubini	Vitória da Conquista - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	123
Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza	Juazeiro - 11ª Promotoria de Justiça	Final	188
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Samira Jorge	Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça	Final	271
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt	Santo Antônio de Jesus - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	6
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	Intermediária	75
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial	6

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2084, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 97884/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, nos termos do edital nº 2023/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, para atuação nas SESSÕES PLENÁRIAS DO TRIBUNAL DO JÚRI VINCULADAS AO MUTIRÃO DO JÚRI apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no âmbito do Programa Bahia pela Paz:

	INSCRITOS	TITULARIDADE
1.	Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Capim Grosso - Promotoria de Justiça
2.	Beneval Santos Mutim	Vitória da Conquista - 4ª Promotoria de Justiça
3.	Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça
4.	Francisco de Freitas Junior	Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça
5.	Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça
6.	Luis Felipe Reis de Castro	São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça
7.	Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Ilhéus - 2ª Promotoria de Justiça
8.	Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça
9.	Thyego de Oliveira Matos	Itaberaba - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente

Em conformidade com o art. 4º do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, para a escolha das sessões do Tribunal do Júri em que atuarão, observando-se, entre os inscritos, a seguinte ordem de preferência: a) membro cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da sessão plenária; b) havendo empate segundo o critério anterior, membro que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, membro com maior antiguidade na entrância. Os habilitados serão designados para atuação nas sessões plenárias, de acordo com as escolhas realizadas, observada a ordem de preferência prevista no art. 4º do referido Ato Normativo. A presente lista de habilitados terá validade até 19/12/2026, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, conforme parágrafo 1º do art. 4º do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2085, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97114/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1849/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, no dia 25/6/2026, em FEIRA DE SANTANA - 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e FEIRA DE SANTANA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 156ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Arx Thadeu Aragão Cruz	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	115	Final	14
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	115	Final	177

Jair Antonio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	224	Final	303
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	224	Final	383
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	345	Final	410
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	362	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2086, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98292/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2044/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 22/5/2026 a 29/5/2026, em CAMAÇARI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	32	Final	379
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	100	Intermediária	62
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	322	Final	257
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	322	Final	383
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	461	Final	339
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	509	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2087, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98957/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2012/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 29/6/2026 a 10/7/2026, em FEIRA DE SANTANA - 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	41	Intermediária	76
Jair Antonio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	224	Final	303
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	345	Final	410
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	362	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2088, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99562/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2043/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 20/5/2026 a 25/5/2026, em LENÇÓIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	243	Final	257
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	378	Final	367
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	473	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2089, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1666/2026, publicado na edição do DJE de 28/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em GENTIO DO OURO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2090, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Gentio do Ouro - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2091, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96342/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador -1ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.	Ricardo José André Rabelo	Atuação em processos de execução em tramitação no sistema SEEU.	Atuação perante a 1ª Vara de Execução Penal (Regime Aberto e Semiaberto) e Atendimento ao Público.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2092, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99917/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 5/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei 12.927/2013 - Data de Publicação: 21/12/2013)
Muritiba - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2094, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99248/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2011/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 14/7/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 26º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	173
Letícia Campos Baird	Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça	61	Intermediária	31
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	61	Intermediária	77
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	313	Final	410
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2095, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99914/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 5/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	José Pereira de Oliveira	Atuação perante a 5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal.

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2096, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99828/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 22/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026)
Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2097, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99577/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 14/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	José Vicente Santos Lima	Atuação perante a 5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1781, DE 18 DE MAIO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista nos artigos 15, X, "e", e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98327/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público que, por força de titularidade ou designação, devam exercer funções nas Promotorias de Justiça da REGIONAL DE BRUMADO, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, revogando-se a Portaria nº 1540/2025, publicada na edição do DJE de 15/5/2025, na forma seguinte:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Tanhaçu
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ituaçu
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Brumado
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Brumado
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO	
1º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Jânio Quadros
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Brumado
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Paramirim
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ituaçu
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUAÇU	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Paramirim
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Macaúbas
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Macaúbas
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Paramirim

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÚBAS	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Macaúbas
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÚBAS	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Macaúbas
2º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Paramirim
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Tanhaçu
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ituaçu
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.042/2026, de 19/5/2025*.

PORTARIA Nº 1784, DE 18 DE MAIO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90620/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 521/2026, publicado na edição do DJE de 3/2/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça AMANDA BUARQUE BERNARDO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, nos períodos de 27/5/2026 a 26/11/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Thiago Cerqueira Fonseca	Família, Sucessões, Interditos
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação nos processos ímpares da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana, bem como participação nas audiências realizadas em dois dias, nessa mesma 3ª Vara de Família, nos dois turnos, incluindo as audiências de custódia referentes às prisões de alimentos.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.042, de 19/5/2026.

PORTARIA Nº 1791, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99639/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2083/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RAMIRÉS TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em UBATÁ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, UBATÁ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e JACOBINA – 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1792, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99422/2026, REVOGA a Portaria nº 1740/2026, publicada na edição do DJE de 18/5/2026, que designou a Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Brumado, para participar, tele-presencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8000753-96.2023.8.05.0065, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conde, no dia 19/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1793, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98871/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 2046/2026, publicado na edição do DJE de 15/4/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ROMEU GONÇALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 20/5/2026 a 27/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 14ª Promotória de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga	Atuação perante a 14ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1794, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §10 do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 98871/2026, REVOGA, a partir de 20/5/2026, a Portaria 1629/2026, publicada na edição do DJE de 13/5/2026, que designou a Promotora de Justiça ALICE ALESSANDRA ATAÍDE JACOME, titular da 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente

com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, as funções da Salvador - 14ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1795, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §10 do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 98871/2026, REVOGA, a Portaria 1630/2026, publicada na edição do DJE de 13/5/2026, que designou a Promotora de Justiça LUCIANA ISABELLA MOREIRA, titular da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 25/5/2026 a 27/5/2026, as funções da Salvador - 14ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1796, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98590/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2067/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer AUXÍLIO na 10ª Promotoria de Justiça de Camaçari, durante o período de 25/5/2026 a 29/5/2026, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida comarca, que se realizarão no turno matutino de todos os dias mencionados, como decorrência do Mutirão de Violência Doméstica instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1797, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98590/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2067/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça HUGO CÉSAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAÚJO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer AUXÍLIO na 10ª Promotoria de Justiça de Camaçari, durante o período de 25/5/2026 a 29/5/2026, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida comarca, que se realizarão no turno matutino de todos os dias mencionados, como decorrência do Mutirão de Violência Doméstica instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1798, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99573/2026, INDICA a Promotora de Justiça Substituta VALDENIZIA SOUZA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 147ª Zona Eleitoral – Itagibá/

BA, no dia 2/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta ISABELLA BASTOS EMMERICK.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1800, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95216/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2029/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 13/7/2026 a 12/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024
Porto Seguro - 7ª Promotoria de Justiça	João Paulo de Carvalho da Costa	Consumidor (Cível e Criminal) Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1801, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95216/2026, INDICA a Promotora de Justiça LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 121ª Zona Eleitoral – Porto Seguro/BA, no período de 13/7/2026 a 12/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1802, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2031/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Júri

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1803, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99263/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer AUXÍLIO na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante a Vara de Jurisdição Plena da referida Comarca, nos dias 19/5/2026 e 22/5/2026, levando em consideração a existência de várias mesas de audiência decorrentes do quantitativo de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1804, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98026/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1829/2026, publicado na edição do DJE de 8/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 20/5/2026 a 8/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/5/2021)
Nazaré - 3ª Promotória de Justiça	Iranildo Lima da Costa Júnior	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1805, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99612/2026, INDICA a Promotora de Justiça Substituta VALDENIZIA SOUZA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 147ª Zona Eleitoral – Itagibá/BA, no dia 3/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta ISABELLA BASTOS EMMERICK.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1806, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99559/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000444.19.2025.8.05.0255; 8000268.21.2017.8.05.0255 e 8000234.46.2017.8.05.0255, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Taperoá, no dia 20/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1807, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99534/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2068/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça HUGO CÉSAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAÚJO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer AUXÍLIO na 10ª Promotoria de Justiça de Camaçari, durante o período de 8/6/2026 a 12/6/2026, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida comarca, que se realizarão no turno matutino de todos os dias mencionados, como decorrência de um Mutirão de Violência Doméstica instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1808, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99534/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2068/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer AUXÍLIO na 10ª Promotoria de Justiça de Camaçari, durante o período de 8/6/2026 a 12/6/2026, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida comarca, que se realizarão no turno matutino de todos os dias mencionados, como decorrência de um Mutirão de Violência Doméstica instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1809, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99124/2026, REVOGA, a partir de 15/5/2026, a designação da Promotora de Justiça SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Notícias de Fato e Documentos existente em FEIRA DE SANTANA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, GUANAMBI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABELA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABUNA - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITAPARICA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUAZEIRO - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RUY BARBOSA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, constante na Portaria nº 1726/2026, publicada na edição do DJE de 15/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1810, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98292/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2082/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA, titular da 9ª Promotoria de Justiça Lauro de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 22/05/2026 a 29/05/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Camaçari - 3ª Promotoria de Justiça	Bruno de Azevedo Sanfront	Infância e Juventude (Cível e Criminal)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1811, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78184/202, REVOGA a Portaria nº 1174/2025, publicada na edição do DJE de 25/3/2026, que designou o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, a requerimento desta, no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.637676/2024, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça.

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1812, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º, II, da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98892/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.221060/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1813, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96189/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, para atuar nos expedientes abaixo elencados, em trâmite na Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis, revogando-se a Portaria nº 1087/2026, publicada na edição do DJE de 7/4/2026.

152.9.354611/2022	152.0.150439/2016
152.9.225604/2022	152.9.471825/2023

152.0.94004/2015	152.0.107661/2015
152.9.444181/2022	152.9.91242/2023

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1814, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97702/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000138-16.2025.8.05.0137, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jacobina, no dia 26/5/2026, revogando-se a Portaria nº 1483/2026, publicada na edição do DJE do dia 6/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1815, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º, II, da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98103/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.216610/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1816, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99534/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2068/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer AUXÍLIO na 10ª Promotoria de Justiça de Camaçari, durante o período de 8/6/2026 a 12/6/2026, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida comarca, que se realizarão no turno matutino de todos os dias mencionados, como decorrência de um Mutirão de Violência Doméstica instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 19 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AMANDA VIEIRA ABREU, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17764.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 31/5/2026 a 31/5/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 17734.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/5/2026 a 19/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jair Antônio Silva de Lima - Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso. SIGA nº 17352.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 3/8/2026 a 7/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Isabela Santana dos Santos - Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a).

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17767.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/5/2026 a 25/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 17788.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 20/5/2026 a 20/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 17789.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 21/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 12867.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 14/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lair Faria Azevedo - Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro - SIGA nº 44785.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/5/2026 a 13/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lair Faria Azevedo - Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KARINNY VIRGÍNIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Coordenador de Núcleo de Atuação Especial / Coordenador do COMPOR - SIGA nº 44783.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 21/5/2026 a 22/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Milena Moreschi de Almeida - Camaçari - 11ª Promotoria de Justiça. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica - SIGA nº 44760.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/5/2026 a 20/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 12865.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 14/5/2026 a 28/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darluse Ribeiro Sousa Magalhães - Ilhéus - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15552.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 2.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106229.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/5/2026 a 3/6/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44784.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/5/2026 a 19/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Marques Meira - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 44/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente SEI nº 19.09.48224.0007494/2026-95, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 23/2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 26 de março de 2026, por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia 12/05/2026, para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

COMUNICAÇÃO nº 04/2026-CORREG ADM

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos servidores e Membros do Ministério Público do Estado da Bahia os órgãos/unidades que serão correicionados no mês de junho de 2026:

Órgão/unidade	Data, horário / meio	Servidor designado para conduzir a correição
Itarantim - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	30/06/2026, 09:30 / virtualmente	Filipe Augusto Santos Gomes
Salvador - SGA / DADM / Coordenação de Aquisição de Bens e Serviços	25/06/2026, 09:30 / presencialmente	Nei Mendes Calixto
Formosa do Rio Preto - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	16/06/2026, 09:30 / virtualmente	Filipe Augusto Santos Gomes
Tanque Novo - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	11/06/2026, 09:30 / virtualmente	Filipe Augusto Santos Gomes
Carinhanha - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	11/06/2026, 09:00 / virtualmente	Angelo do Rosario De Moraes
Salvador - NUDEPHAC - Núcleo de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - Órgãos/Unidades de Apoio	09/06/2026, 09:30 / presencialmente	Nei Mendes Calixto
Riachão do Jacuípe - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	03/06/2026, 09:00 / presencialmente	Filipe Augusto Santos Gomes
Conceição do Coité - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	02/06/2026, 09:30 / presencialmente	Nei Mendes Calixto
Valente - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	01/06/2026, 09:30 / presencialmente	Nei Mendes Calixto

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0009335/2026-68. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Rafael Souza Correia. Parecer Jurídico: 204/2021. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado, para exibição e divulgação, nos termos delimitados, vinculada à sua participação na divulgação da ação "Dia de Conscientização ao Autismo". Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352153	19.09.45302.0012956/2026-32	43	180	14/05/2026	09/11/2026
352096	19.09.01751.0007646/2026-10	43	90	19/05/2026	16/08/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 19 de maio de 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352058	ALINE COSTA D ECA	19.09.40819.0013685/2026-74	Art. 3º	08/06/2026 A 07/07/2026 - 30 DIAS	2020/2025
353410	ANDRE LUIZ CERQUEIRA BISPO	19.09.40864.0007102/2026-49	Art. 3º	25/06/2026 A 24/07/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353410	ANDRE LUIZ CERQUEIRA BISPO	19.09.40864.0007102/2026-49	Art. 3º	10/09/2026 A 09/10/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353410	ANDRE LUIZ CERQUEIRA BISPO	19.09.40864.0007102/2026-49	Art. 3º	07/01/2027 A 05/02/2027 - 30 DIAS	2017/2022
353506	LOUIZE LILIANE SILVA E SILVA	19.09.02166.0013252/2026-72	Art. 3º	29/06/2026 A 28/07/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352176	CLODOALDO FERREIRA DA CRUZ SILVA	19.09.01043.0012551/2026-02	Art. 3º	15/06/2026 A 13/08/2026 - 60 DIAS	2020/2025
352176	CLODOALDO FERREIRA DA CRUZ SILVA	19.09.01043.0012551/2026-02	Art. 3º	16/08/2026 A 14/09/2026 - 30 DIAS	2005/2010
353572	SIRIA LOPES COUTINHO	19.09.45159.0033479/2025-08	Art. 3º	31/08/2026 A 29/09/2026 - 30 DIAS	2018/2023
353559	HELDER SANTANA DE JESUS	19.09.02386.0033580/2025-30	Art. 3º	03/08/2026 A 01/09/2026 - 30 DIAS	2018/2023
353400	GRAZIELA SOUZA DE FREITAS	19.09.02720.0003229/2026-84	Art. 3º	30/09/2026 A 29/10/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353414	JONENILSON SANTOS SILVA	19.09.00872.0005726/2026-62	Art. 3º	08/09/2026 A 07/10/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352544	EDILSON MEIRA MALHEIROS	19.09.00984.0003533/2026-63	Art. 3º	03/08/2026 A 01/09/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352538	ELISANGELA PEIXOTO RIBEIRO DE CARVALHO	19.09.01736.0036403/2025-08	Art. 3º	28/09/2026 A 27/10/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353338	ADONIZA DO NASCIMENTO DIAS GOMES	19.09.02361.0001609/2026-98	Art. 3º	08/09/2026 A 07/10/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352573	EDINACY DOS SANTOS ARAUJO GONZALEZ	19.09.01053.0013996/2026-14	Art. 3º	22/06/2026 A 21/07/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352992	ALBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	19.09.00953.0013889/2026-94	Art. 3º	15/06/2026 A 14/07/2026 - 30 DIAS	2020/2025

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 19 de maio de 2026.

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME	DADOS DA LICENÇA ANTERIORMENTE DEFERIDA	NOVO PERÍODO	MOTIVO DA ALTERAÇÃO	PROCSEI
353223	RAFAEL DE OLIVEIRA VILLAS BOAS	29/06/2026 A 28/07/2026 - 30 DIAS	21/05/2026 A 19/06/2026 - 30 DIAS	SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR	19.09.40816.0014982/2024-88
352452	NERIVALDO SANTANA DOS SANTOS	21/05/2026 A 19/06/2026 - 30 DIAS	29/06/2026 A 28/07/2026 - 30 DIAS	SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR	19.09.40864.0014151/2026-19

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 19 de maio de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 191/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção dos direitos da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9. 606565/2025

Objeto: adotar medidas à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN).

Data da Instauração: 04/05/2026

Salvador, 18/05/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 0723/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.547071/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjudosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.547071/2025” - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 07/05/2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital nº 0724/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.138184/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da Pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 07/05/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2026

IDEA 003.9.133120/2026

IP PJE nº 8049116-10.2026.8.05.0001

INDICIADO: GABRIEL BISPO CARDOSO

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 03º PJ, DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao GABRIEL BISPO CARDOSO, brasileiro, solteiro, natural de Salvador/BA, nascido em 06/01/2007, CPF 041.***.***-71, filho de Sheila Farias Bispo, a pessoa acima identificada, fica intimada à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, às 10h40, devidamente acompanhado de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, consequentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao acusado GABRIEL BISPO CARDOSO, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 27 de abril de 2026.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA

Promotora de Justiça

01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 03º PJ

EDITAL nº 185/2026/SECCRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 20ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(s): ANÔNIMO(A)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) noticiante ANÔNIMO(A) do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.360425/2025, oriundo do Sistema de Atendimento ao Cidadão, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador (BA), 19 de maio de 2026.

JAIR GOMES FERREIRA
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 88/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.203089/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 12/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): não se aplica

Interessado(a)(s): FUNDACAO CIDADE MAE

Objeto: FISCALIZAR E ACOMPANHAR A QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA CASA LAR JARDIM BAIANO, SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, LOCALIZADA NA RUA BOULEVARD AMÉRICA, 153, JARDIM BAIANO, CEP:40.050-320, SALVADOR/BA.

Salvador, 12 de maio de 2026.

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 263/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.273809/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA

Interessado(a)(s): Secretaria Estadual de Saúde - SESAB

Objeto: ACOMPANHAR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS PACIENTES COM DOENÇAS NEUROMUSCULARES, VINCULADOS AO HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA - HMG, APÓS A SUSPENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO NUSINERSENA PELO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 271/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.304412/2023

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ARTEMISIA ALEXANDRINA DA SILVA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 89/2024

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.396013/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): EMILY CARNAÚBA DE SANTANA

Interessado(a)(s): NÃO INFORMADO

Objeto: SUPOSTA EXISTÊNCIA DE ATUAÇÃO ARBITRÁRIA ATRIBUÍDA À CONSELHEIRA TUTELAR LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS, VINCULADA AO CONSELHO TUTELAR VI (PERNAMBUCOS)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 18 de maio de 2026.

EDVALDO VIVAS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.67269/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar suposto abuso, praticado pelos policiais militares responsáveis pela apreensão do adolescente MATEUS DOS SANTOS GONÇALVES, fato ocorrido no dia 08 de fevereiro de 2026, no bairro São Marcos, Salvador/BA. Deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.144074/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar suposto abuso policial, relatados em audiência de custódia por JULIO CESAR SOUSA TEIXEIRA FILHO e THIAGO REGIS SANTANA SANTOS. Deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.150938/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EX-TERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias, da Notícia de Fato IDEA 003.9.150938/2026, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 19 de maio de 2026

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.253584/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar fatos relatados em sede de audiência de custódia por C. DA S. P., fato ocorrido no dia 15 de maio de 2026, por volta das 20h30min, na Rua Paraíba, Tancredo Neves, município de Salvador/BA. Deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.95026/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, conforme o artigo 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do CPMP/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.253902/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.98066/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, caput, da Res. 174/2017 e do art. 53, caput, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Bahia, 15 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.78826/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11, da Resolução CNMP 174/2017 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Salvador-Bahia, 24 de abril de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA- 5º Promotor

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.247032/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao noticiante (anônimo) e demais interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 dias, nesta Promotoria de Justiça, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO 003.9.247032/2026.

Salvador, 18 de maio de 2026

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.125014/2026.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.125014/2026, tendo como objeto narrativa, de forma genérica, sem provas, d pretensa falta de lisura em concursos públicos, com fulcro na Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão

Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP 174, de 04 de julho de 2017 e art. 5º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 02, de 21 de junho de 2018. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonio-publico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL – 4ª Promotora de Justiça em Substituição - Promoção de Arquivamento – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.202793/2026. O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio no artigo 10 da Resolução nº 23/2017 do CNMP, e no artigo 44 da Resolução nº 11/2022 do colendo OECPJ/BA, comunica, a quem interessar possa, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.202793/2026, instaurado através da Portaria nº 07/2026 com o objetivo de apurar a prática de nepotismo na nomeação de Adriana Coelho Carreira para o cargo Comissionado de Assessor Especial IV da SALTUR. Por fim, informa que em face da promoção de arquivamento em referência é cabível recurso administrativo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado via e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br já acompanhado das devidas razões, até que o CSMP aprecie a decisão em referência. Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena,

Promotora de Justiça em substituição.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL

– 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 12/2026

IDEA Nº 003.9.612859/2025

Data de Instauração: 18/05/2026;

Objeto: Conhecimento e acompanhamento do suposto acúmulo de bolsas institucionais com bolsas do programa Universidade para Todos no âmbito da Universidade do Estado da Bahia - UNEB;

Enquadramento Jurídico: Art. 37, “caput”, da Constituição Federal;

Salvador/BA, 19 de maio 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena,

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 10/2026

IDEA Nº 003.9.583925/2025

Data de Instauração: 18/05/2026

Enquadramento Jurídico: Art. 8º, inciso V e seguintes da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Objeto: Acompanhar os procedimentos adotados pelo PLANSEV no que tange à emissão e autorização das guias de serviços prestados pelos médicos credenciados.

Salvador, 19 de maio de 2026.

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.297729/2025;

Objeto: Apurar alegando obstrução de via pública situada entre a Igreja de Nossa Senhora da Ajuda e o Sefaz Salvador, por parte da administração do Museu Nacional da Cultura Afro-Brasileira – MUNCAB, na Rua do Tesouro, nº13, Centro Histórico, nesta capital;

Data da Instauração: 12/05/2026;

Envolvidos: Noticiante GIOVANNI RENAN CAMPOS;

Promotor(a) de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.302570/2025;

Objeto: apurar a regularidade ambiental e urbanística das atividades empresariais desenvolvidas nas Ruas Nova Pirajá, Velha Pirajá e Km 9 de Pirajá, bairro de Pirajá, Salvador/BA, especialmente quanto à emissão de ruídos, poluentes atmosféricos e destinação de resíduos sólidos, bem como verificar a compatibilidade do uso atual do solo com o zoneamento definido pela Lei Municipal nº 9.148/2016 (LOUOS) e eventuais omissões fiscalizatórias do Município de Salvador;

Data da Instauração: 04/05/2026;

Envolvidos: Noticiante EGINALDO DOS SANTOS FILHO;

Promotor(a) de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA.

EDITAL N.º 82/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.228027/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.228027/2026, versando sobre situação de poluição sonora ocorrida na 1ª Travessa Maria do Carmo, Águas Claras, Próximo a escola CEIF, Infância Feliz, nesta capital, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEIA nº 003.9.144293/2023

Objeto: Apurar suposta poluição sonora e utilização indevida de logradouro público pelos estabelecimentos Bar do Leo, Boteco do Godinho e Depósito de Bebidas Vianas.

Despacho: Determino a prorrogação do prazo de conclusão deste Inquérito Civil por mais um ano, tendo em vista a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do feito.

Data da prorrogação: 18/05/2026

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEIA nº 003.9.594325/2024

Objeto: Apurar possível ocorrência de uso indevido de espaço público no parque Júlio César, pelo restaurante Dom Lambão, situado na Alameda Pádua, nº 302, Pituba, Salvador/BA.

Despacho: Determino a prorrogação do prazo de conclusão deste Inquérito Civil por mais um ano, tendo em vista a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do feito.

Data da prorrogação: 18/05/2026

Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 278/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEIA 003.9.207408/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 29 de abril de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 279/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEIA 003.9.148812/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEIA nº 003.9.177110/2026

Portaria nº 15/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado(a): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE GUANAMBI; MUNICÍPIO DE CAETITE/BA. CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal-CF, arts. 25, IV, “a”, 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts.

72, IV, "b", 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 003.9.191410/2024 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em apoio técnico à Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Guanambi, visando ao acompanhamento e análise técnica das intervenções urbanísticas realizadas no núcleo urbano tombado do Município de Caetité/BA, notadamente para subsidiar a atuação ministerial relacionada à proteção do patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural eventualmente afetado pelas obras de asfaltamento executadas na poligonal de tombamento definida pelo IPAC.

Salvador/BA, 19 de maio de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

IDEA 003.9.85604/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a todos quanto possam interessar, especialmente ao senhor FÁBIO JOSÉ DE AQUINO SANTOS, a PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº IDEA 003.9.85604/2026. Informa, ainda, em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br. Alagoinhas, Bahia, 19 de maio de 2025.

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA 674.9.373216/2023

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça subscritor(a), no exercício de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao seu prosseguimento, resolve prorrogar o prazo de conclusão do referido procedimento por mais 01 (um) ano, nos termos da Resolução CNMP n. 174/2017.

Alagoinhas/BA, 15/05/2026.

Rafael Matias de Castro

Promotor de Justiça - em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, considerando que os fatos narrados configuram, em tese, violência doméstica e psicológica nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e da Lei nº 14.344/2022, sendo dever do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial e zelar pela efetiva proteção dos direitos da vítima e do filho menor, nos termos do art. 129, incisos II, III e VII, da Constituição Federal, e do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.30744/2026, a fim de exercer o controle externo na apuração de violência doméstica e psicológica praticada por policial militar contra sua ex companheira, no âmbito da NF nº 003.9.30744/2026.

Alagoinhas/BA, 18/05/2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.221847/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça ao final subscrito(a), no exercício de suas atribuições legais, fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a senhora Natasha Macedo e a quem possa interessar, o arquivamento do referido procedimento administrativo 003.9.221847/2025, instaurado com o fim de averiguar a situação de vulnerabilidade em que se encontram crianças e adolescentes residentes no bairro Rio Branco, Ladeira Grande, que estão sem transporte para frequentar a escola à noite, ficando, assim, privados de seu direito à educação.

Alagoinhas/BA, 16/05/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento no art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, e no art. 8º, incisos II e III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.30728/2026, a fim de apurar o descumprimento de medida protetiva de urgência por parte de ERIK CRUZ DOS SANTOS, policial militar do 4º BPM/BA, em desfavor da vítima VANESSA PINHEIRO SANTOS, no âmbito de violência doméstica e familiar, bem como para exercer o controle externo da atividade policial em relação à conduta do agressor.

Alagoinhas/BA, 15/05/2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL Nº 011/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.140734/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 19 de maio de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 005/2026

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 593.9.19928/2021, por mais 01 (um) ano, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 19 de maio de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça
8ª PJ de Barreiras/BA

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL nº 002/2026 IDEA nº 593.9.186683/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; bem como pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Investigatório Criminal nº 593.9.184089/2025, instaurado para apurar possível erro médico envolvendo atendimento prestado no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Barreiras;

CONSIDERANDO que, ao final da investigação criminal, foi promovido o arquivamento do referido procedimento, por ausência de justa causa para responsabilização penal individual, nos termos do art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que, não obstante o arquivamento na esfera penal, restaram evidenciadas falhas de natureza sistêmica e estrutural no atendimento de urgência e emergência do Município de Barreiras, notadamente no manejo de pacientes com suspeita de traumatismo crânioencefálico (TCE), especialmente quando associado ao uso de bebida alcoólica;

CONSIDERANDO que o parecer técnico elaborado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais – CAOCRIM/CE-SAU apontou inobservância de protocolos assistenciais consolidados, com destaque para a avaliação neurológica de pacientes alcoolizados, a ausência de monitorização clínica adequada e a omissão de exames de imagem indicados;

CONSIDERANDO que tais falhas podem implicar riscos à saúde e à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como ensejar responsabilização cível e administrativa, demandando atuação preventiva e resolutiva do Ministério Público;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a adoção de medidas extrajudiciais, inclusive a expedição de recomendações, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas e à prevenção de danos futuros, especialmente na tutela do direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação, formalização e aprimoramento dos protocolos assistenciais adotados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Barreiras e pela Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo no que se refere ao atendimento de pacientes com traumatismo crânioencefálico, em especial quando associado ao uso de álcool ou outras substâncias psicoativas,

RESOLVE:

RECOMENDAR à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS e à COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DE BARREIRAS, no âmbito de suas respectivas atribuições, que adotem as seguintes providências:

– DOS PROTOCOLOS CLÍNICO-ASSISTENCIAIS

Revisar, atualizar e formalizar os protocolos assistenciais relativos ao atendimento de pacientes com suspeita de traumatismo cranioencefálico (TCE), em conformidade com o protocolo ATLS – Advanced Trauma Life Support – e com as Diretrizes do Ministério da Saúde para Atenção às Urgências e Emergências;

Estabelecer protocolo específico para o manejo de pacientes com suspeita de TCE associado ao uso de álcool ou outras substâncias psicoativas, reconhecendo as limitações da Escala de Coma de Glasgow nesse contexto e adotando critérios mais cautelosos de observação, investigação diagnóstica e decisão de alta;

Tornar obrigatória a realização de tomografia computadorizada de crânio sem contraste em todos os casos de TCE moderado ou grave, bem como nos casos de TCE leve associado a sinais de alerta clínico, nos termos dos protocolos assistenciais vigentes; Garantir a disponibilidade de exame de tomografia computadorizada de crânio de forma contínua, 24 horas por dia, seja na própria unidade ou mediante fluxo regulado para serviço de referência.

– DOS CRITÉRIOS DE ALTA MÉDICA

Adotar critérios objetivos e mais rigorosos para a concessão de alta médica a pacientes com histórico de trauma craniano, especialmente quando houver suspeita ou confirmação de intoxicação alcoólica;

Vedar a alta médica de pacientes com suspeita de TCE sob efeito de álcool sem adequada clareza diagnóstica, devendo ser aguardada a metabolização da substância ou realizada investigação por exame de imagem;

Garantir que pacientes e/ou responsáveis recebam orientações formais, preferencialmente por escrito, acerca dos sinais de alerta que justificam retorno imediato à unidade de saúde.

– DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)

Assegurar o cumprimento rigoroso dos protocolos do SAMU, com registros fidedignos dos horários de acionamento, deslocamento e atendimento;

Reforçar a obrigatoriedade do uso de maca e das técnicas adequadas de imobilização e transporte em todos os casos de trauma; Orientar as equipes para que o estado de intoxicação alcoólica não seja utilizado como fator de subestimação da gravidade do traumatismo cranioencefálico.

– DA CAPACITAÇÃO E DA ESTRUTURA DO SERVIÇO

Promover capacitação técnica continuada das equipes de saúde envolvidas no atendimento pré-hospitalar e hospitalar, com ênfase no manejo de TCE e na avaliação de pacientes alcoolizados;

Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação voltado ao aprimoramento da estrutura física, de equipamentos e de recursos humanos da UPA de Barreiras, especialmente quanto à disponibilidade de exames de imagem e leitos de observação; Garantir a adequada e completa documentação dos atendimentos em prontuário médico.

Os destinatários deverão encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório circunstanciado informando as medidas adotadas em cumprimento à presente recomendação, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

O não atendimento injustificado às recomendações ora expedidas poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se no DJE.

Barreiras, 16 de abril de 2026.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.468736/2025

PORTARIA: 056/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

OBJETO: acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Formosa do Rio Preto, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Data da instauração: 13/06/2025

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL nº 001/2026

IDEA nº 593.9.434685/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do

Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, inciso IX, da Constituição Federal; no art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; bem como nas Resoluções nº 154/2016 e nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente a proteção integral dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo (IDEA nº 593.9.434685/2025) foi instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas e as medidas adotadas pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Abrigo dos Idosos São João Batista, situada no Município de Barreiras/BA;

CONSIDERANDO que, em 13 de outubro de 2025, foi realizada inspeção in loco pelo Ministério Público, com apoio da equipe técnica interdisciplinar da CATI Oeste,

composta por pedagogo, psicóloga e assistente social;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção elaborado em 22 de outubro de 2025, que identificou irregularidades sanáveis relacionadas à documentação legal, gestão financeira de benefícios, processos de trabalho, recursos humanos, saúde dos residentes e infraestrutura;

CONSIDERANDO que a instituição atende 26 (vinte e seis) pessoas idosas, com diferentes graus de dependência (Grau I, II e III), o que impõe elevado dever de cuidado, responsabilidade técnica e observância rigorosa das normas sanitárias e assistenciais;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), da Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA e da Resolução nº 67/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que, conforme despacho ministerial de 20 de março de 2026, as irregularidades constatadas são passíveis de regularização administrativa, sem necessidade, neste momento, de adoção imediata de medidas judiciais;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao ABRIGO DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA, Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, CNPJ nº 63.078.562/0001-78, situado na

Rua Camaçari, nº 615, Vila Dulce, Barreiras/BA, na pessoa de seu responsável legal e de sua responsável técnica, que adote as seguintes providências:

1. No prazo de 90 (noventa) dias, regularizar a documentação legal da instituição, providenciando:

- a) o registro do Estatuto da entidade, nos termos do art. 9º, inciso I, da RDC nº 502/2021 da ANVISA;
- b) o registro como entidade de assistência social junto ao órgão competente, conforme art. 9º, inciso II, da RDC nº 502/2021;
- c) a elaboração e formalização de contrato de prestação de serviços com cada pessoa idosa residente ou seu responsável legal, conforme art. 50, inciso I, e art. 35 da Lei nº 10.741/2003.

2. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, adequar a gestão dos benefícios previdenciários ou assistenciais dos residentes, assegurando:

- a) que a participação financeira do idoso no custeio da entidade não exceda 70% (setenta por cento) do benefício percebido;
- b) a reserva mínima de 30% (trinta por cento) dos benefícios para uso exclusivo da pessoa idosa;
- c) a abertura de conta bancária individual ou mecanismo equivalente para cada residente;
- d) a regularização da representação financeira dos residentes, mediante procuração ou curatela judicial, conforme o caso;

3. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, estruturar e formalizar os processos de trabalho da instituição, mediante:

- a) elaboração do Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes;
- b) elaboração de fluxograma de comunicação com a rede de saúde e assistência social;
- c) instituição de lista de eventos sentinelas e protocolo de notificação à autoridade sanitária;
- d) elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) exigidos pela RDC nº 502/2021;
- e) atualização dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs) de todos os residentes;
- f) disponibilização da RDC nº 502/2021 em local acessível;

g) implantação de livro de registro de visitas;

h) instituição de protocolo de comunicação de abandono familiar ou ausência de identificação civil;

4. No prazo de 60 (sessenta) dias, adequar os recursos humanos da instituição, garantindo:

- a) o quantitativo mínimo de cuidadores por turno, compatível com o grau de dependência dos residentes;
- b) a contratação de profissional habilitado para desenvolvimento de atividades de lazer;
- c) a implementação de programa de educação permanente em gerontologia;

5. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, promover adequações na infraestrutura da instituição, visando:

- a) a eliminação de desníveis na área externa de convivência;
- b) a disponibilização de local específico e adequado para recepção de visitas.

6. Que seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado informando as providências adotadas ou em fase de implementação, com cronograma detalhado de cumprimento das medidas recomendadas.

ADVERTE que o descumprimento injustificado da presente recomendação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a propositura de Ação Civil Pública.

Cumpra-se.

Publique-se no DJE.

Barreiras, 16 de abril de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.336458/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

Área: Saúde

Data da Instauração: 12/05/2026

Objeto: acompanhar, fiscalizar e promover a regularização dos atendimentos pediátricos prestados pelo Hospital Municipal de Paratinga/BA, bem como de verificar a suficiência, continuidade e adequação da rede municipal de atenção à saúde da criança, inclusive quanto à disponibilidade de profissionais especializados, à organização dos fluxos assistenciais e à efetividade das pactuações intermunicipais eventualmente existentes

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 12 de maio de 2026

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.53431/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.53431/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 19 de maio de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. IDEA 676.9.382983/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subcreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para investigar os fatos relatados.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 24 de março de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. IDEA 676.9.566349/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subcreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para investigar os fatos relatados.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. IDEA 676.9.169934/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subcreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para investigar os fatos relatados.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: N °003.9.438545/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.438545/2025 . Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/BA, 19 de maio de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA Nº 204.9.558051/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

ASSUNTO: Violência Doméstica Contra a Mulher e Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, da Constituição Federal, no artigo 8º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do OECJ/BA, vem por meio deste, a todos quantos possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 204.9.558051/2025 em Procedimento Administrativo.

Oliveira dos Brejinhos/BA, 19 de maio de 2026.

FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento administrativo IDEA nº 677.9.607873/2024, instaurado a partir de encaminhado pelo Conselho Tutelar de Brumado, relatando suposta situação de vulnerabilidade da adolescente T.S.S..

Brumado, 12 de maio de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento administrativo IDEA nº 677.9.376976/2025, instaurado por provocação de JOAO THIAGO ALVES com o objetivo de garantir o ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIÓLOGO ao seu filho.

Brumado, 13 de maio de 2026.

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento administrativo IDEA nº 677.9.377919/2025, instaurado a partir de representação formulada pelo Vereador Carlos Magno de Souza Novais, noticiando possível violação à Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como a suposta prestação irregular de serviços médicos na Policlínica Municipal de Brumado, em razão da atuação de profissionais urologistas sem aparente respaldo jurídico-formal.

Brumado, 13 de maio de 2026.

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.388533/2023, instaurado a partir de representação formulada por Rodrigo Bandeira da Silva, acompanhada de abaixo-assinado de moradores, visando apurar supostas irregularidades relacionadas ao saneamento básico no Loteamento Vivendas do Parque, situado no Município de Brumado.

Brumado, 13 de maio de 2026.

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento administrativo IDEA nº 677.9.243869/2025, instaurado a partir de encaminhamento realizado pelo CREAS Chico Xavier, para apuração da situação de extrema vulnerabilidade social vivenciada por NELIR SILVA VIEIRA, pessoa em situação de rua no município de Brumado/BA

.Brumado, 12 de maio de 2026.

Gustavo Pereira Silva
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento administrativo IDEA nº 677.9.362754/2023, instaurado com a finalidade de averiguar eventual inércia, por parte da Delegacia de Polícia de Aracatu, na instauração de apuração e efetiva investigação de supostos crimes em face de Maria Salvadora Aragão Coqueiro e Hélio de Souza Coqueiro.

Brumado, 14 de maio de 2026.

Paula Rainna Nascimento
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 677.9.387009/2025, instaurado para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, relativo à situação de Moacir Araújo.

Brumado, 19 de maio de 2026.

MARIA SALETE JUED MOYSÉS
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 677.9.545890/2024, instaurado para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, relativo ao menor A. S. M, que necessita de acompanhamento com Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional e que, em tese, não estavam sendo disponibilizados pelo Poder Público.

Brumado, 19 de maio de 2026.

MARIA SALETE JUED MOYSÉS
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 677.9.221153/2025, instaurado com a finalidade de apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, relativo à situação vivenciada por Maria Lúcia dos Santos Silveira.

Brumado, 19 de maio de 2026.

MARIA SALETE JUED MOYSÉS
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ituaçu-BA

Instauração de Procedimento Administrativo
nº IDEA 020.9.612268/2025

Objeto: Omitido para resguardar a privacidade da criança/adolescente

Origem: Conselho Tutelar do Município de Iramaia/BA .

Brumado para Barra da Estiva 18 de maio de 2026

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça em substituição.

EDITAL 042/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.392880/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Administrativo

Subárea: Tarifas

Assunto: Apurar e acompanhar a fiscalização da ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Paramirim.

Data da Instauração: 17/05/2026

Envolvidos: Prefeitura Municipal de Paramirim/BA

Paramirim, 18 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 043/2026 - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.610175/2024

A Promotoria de Justiça de PARAMIRIM, através de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º e §4º, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, bem assim aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nº IDEA 210.9.610175/2024, cujo objeto era acompanhar e fiscalizar processo de transição governamental do Município de Caturama. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 4º da Resolução n. 174 de 2017, do Conselho Superior do Ministério Público, “poderão, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/58” e requerer o desarquivamento caso seja necessário. Podendo no prazo de três dias no ato desta publicação interpor recurso escrito.

Paramirim, 18 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 044/2026 – ARQUIVAMENTO PARCIAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.233726/2026

1. DAS DIRETRIZES DA NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2026 O presente procedimento administrativo foi instaurado com o escopo de realizar o acompanhamento preventivo e o monitoramento do estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Nota Técnica Conjunta nº 01/2026 MPBA/TCM/TCE, conforme registrado na Portaria de Instauração nº 34/2026 (ID 34909435). A atuação ministerial fundamenta-se nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, que conferem ao Ministério Público a incumbência de defender a ordem jurídica e o patrimônio público, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Carta Magna. A referida Nota Técnica Conjunta (ID 34924772) consolidou orientações uniformes para os órgãos de controle e gestores públicos baianos, visando assegurar que as contratações artísticas para os festejos juninos de 2026 ocorram com a devida transparência e economicidade. Entre os parâmetros objetivos de razoabilidade, destaca-se a recomendação de utilizar como referência a média aritmética dos contratos pactuados pelo artista no âmbito do Estado da Bahia entre 1º de maio e 31 de julho de 2025, devidamente atualizada pelo índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período.

O objetivo central dessa iniciativa conjunta entre o Ministério Público e os Tribunais de Contas não é restringir a realização de eventos culturais, que possuem proteção constitucional no artigo 215 da Constituição Federal, mas sim mitigar riscos institucionais, resguardando a probidade da gestão municipal. Nesse contexto, as contratações que apresentam variações expressivas ou que superam o “limite superior de atenção” de R\$ 700.000,00 exigem um ônus argumentativo e documental qualificado por parte da Administração Pública, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado e a capacidade financeira do ente federado.

2. DA ANÁLISE DA HIGIDEZ FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM Compulsando os autos, em especial a resposta fundamentada apresentada pelo Município de Paramirim por meio do Ofício GP nº 051/2026 (ID 35121283), verifica-se que a gestão municipal logrou demonstrar a existência de hígidez financeira compatível com a realização dos eventos festivos programados. A documentação encartada afasta a existência de imprudência orçamentária que poderia comprometer a prestação de serviços públicos essenciais. De acordo com o demonstrativo apresentado na petição municipal (ID 35121283, pág. 2), a folha de pagamento dos servidores municipais encontra-se em dia, inexistindo mora ou inadimplência. Além disso, o Município comprovou não estar sob a vigência de decretos de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, conforme declaração expressa firmada pelo Chefe do Poder Executivo em 14 de maio de 2026 (ID 35167168). A regularidade fiscal e o cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal também restaram evidenciados pelo exame do Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativo ao 3º quadrimestre de 2025 (ID 35121287, pág. 41), o qual indica uma gestão fiscal razoavelmente equilibrada. Tal razoabilidade é reforçada pela análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 1º bimestre de 2026 (ID 35121287, pág.11/15), que demonstra uma execução orçamentária dentro dos parâmetros de normalidade. O Município apresentou, ainda, tabelas detalhadas de obras de infraestrutura executadas com recursos próprios, tais como a construção de sanitários públicos na Praça Santo Antônio, reformas e ampliações de colégios municipais (Ulysses Caíres de Brito, Manoel Brasil e Dalila Meira) e a construção de novas praças na zona rural (ID 35121283, pág. 3). Tais investimentos, que totalizam montantes de recursos não vinculados, atestam a capacidade financeira do ente para suportar as despesas com o fomento à cultura sem prejudicar áreas prioritárias como saúde e educação. Por fim, os extratos bancários e o demonstrativo de disponibilidade de caixa (ID 35121292 e seguintes) confirmam a existência de liquidez para honrar os compromissos contratuais assumidos. Portanto, sob a perspectiva da saúde financeira, o Município de Paramirim demonstrou que a realização do evento não é incompatível com sua atual realidade econômica, atendendo ao requisito preconizado pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026.

3. DA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LÉO FOGUETE: ENQUADRAMENTO NAS EXCEÇÕES DA NOTA TÉCNICA CONJUNTA No que tange à contratação do cantor Léo Foguete, realizada por meio do Processo de Inexigibilidade nº 221-2026A1 (ID 35121285), a análise ministerial deve considerar a dinâmica específica do mercado artístico e as ressalvas contidas na própria Nota Técnica Conjunta nº 01/2026 MPBA/TCM/TCE (ID 34924772). Embora a diretriz geral recomende a utilização da média de cachês do ano anterior como parâmetro de razoabilidade, o tópico 5 do referido documento normativo é explícito ao prever situações de excepcionalidade. Conforme estabelecido, nos casos em que o artista era pouco conhecido em 2025 e ganhou notoriedade expressiva no ciclo subsequente, a série histórica pode não refletir o novo patamar de demanda e preço, exigindo que a Administração demonstre a mudança de contexto por evidências verificáveis e contemporâneas, o que foi plenamente atendido no caso em tela.

A documentação apresentada pelo Município de Paramirim comprova que o artista Léo Foguete atravessou uma transformação objetiva em sua posição de mercado no intervalo entre o período de referência da Nota Técnica e a data da contratação atual. Conforme detalhado no Ofício GP nº 051/2026 (ID 35121285, pág. 6/9), o cantor consolidou sua trajetória com marcos de extrema relevância, como o recebimento do Prêmio Jovem Brasileiro 2025, promovido pela Band TV, na categoria de aposta musical do ano. Mais expressivo ainda foi o anúncio em novembro de 2025, de sua indicação ao Grammy Latino na categoria Melhor Álbum de Música Sertaneja pelo EP “Obrigado, Deus”, fato que projeta o artista para o cenário de premiação internacional e gera um efeito imediato na valorização de seus ativos. Somam-se a isso a assinatura de contrato com a Universal Music Brasil, considerada uma das maiores gravadoras do mundo, e a exposição massiva em veículos de comunicação de alcance nacional, incluindo participações em programas como o “Altas Horas” e a presença na trilha sonora e no capítulo final da novela “Dona de Mim”, ambos da TV Globo. Tais conquistas não são apenas ornamentais; elas alteram o patamar de demanda e a capacidade de atração de público, tornando o valor de R\$ 450.000,00 condizente com a nova realidade de mercado do artista. A razoabilidade do aumento verificado — que representa uma variação de aproximadamente 28% em relação à média de 2025 — resta plenamente justificada quando

confrontada com os dados de mercado contemporâneos. A pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e colacionada aos autos demonstra que o montante contratado pelo Município de Paramirim está, inclusive, abaixo do piso praticado por outras prefeituras de porte semelhante no exercício de 2026. Como exemplo, cita-se o contrato firmado pelo Município de São José do Rio Preto/SP, que despendeu R\$ 540.000,00 para a mesma atração em fevereiro de 2026, e o contrato de Bragança/PA, no valor de R\$ 500.000,00. Esses dados confirmam que o valor de R\$ 450.000,00 está dentro dos parâmetros de conformidade exigidos pela legislação de regência, visto que o contratado comprovou a compatibilidade do preço com o praticado em contratações semelhantes de mesma natureza. Assim, a instrução processual do Processo de Inexigibilidade nº 221- 2026A1 e o teor do Contrato nº 301-2026 (ID 35121286) atendem aos requisitos de economicidade e transparência. O Município logrou demonstrar que a variação do cachê está amparada em parâmetros razoáveis de mercado e que a ascensão nacional do artista justifica a superação do patamar histórico de 2025. Diante da robustez das provas de valorização artística e da compatibilidade dos valores com o cenário nacional contemporâneo, não subsistem fundamentos para a manutenção da suspensão recomendada anteriormente ou para o prosseguimento da apuração quanto a este contrato específico, restando preenchidos os requisitos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATAÇÃO DA DUPLA MAIARA E MARAISA: OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE ATUALIZAÇÃO E HIGIDEZ FISCAL No que concerne à contratação da dupla sertaneja Maiara e Maraisa, formalizada por meio do Processo de Inexigibilidade nº 226-2026A1 e do Contrato nº 341-2026 (ID 35121287), a análise técnica revela plena conformidade com as balizas de economicidade. O estudo de comparabilidade de preços apresentado pelo Município (ID 35121287, pág. 58) demonstra que o valor médio pago às artistas nos festejos juninos de 2025 foi de R\$ 754.000,00. Aplicando-se a atualização monetária pelo IPCA acumulado, o montante corrigido para o exercício atual atingiria a cifra de R\$ 785.215,60. Considerando que o ajuste firmado por Paramirim fixou o cachê em R\$ 784.000,00, constata-se que o valor está, inclusive, ligeiramente abaixo da recomposição inflacionária permitida, não configurando aumento real desproporcional. É imperativo registrar que, embora o valor da avença supere o "limite superior de atenção" de R\$ 700.000,00 estabelecido pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, o ente municipal desincumbiu-se satisfatoriamente do ônus argumentativo e documental exigido para contratações de alta materialidade.

Conforme verificado na análise da higidez financeira, o Município de Paramirim demonstrou, por meio de relatórios contábeis e fiscais (RREO e RGF), possuir margem orçamentária e disponibilidade financeira em caixa para suportar tal investimento sem comprometer a folha de pagamento dos servidores ou a prestação de serviços públicos prioritários. Ademais, a justificativa apresentada pelo Poder Executivo ressalta que as artistas já possuíam status de consagração nacional consolidada no período de referência, mantendo um patamar de preços estável e condizente com o mercado de grandes eventos sazonais. A transparência na instrução do processo de inexigibilidade, acompanhada da devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o ID 13675491000112-1- 000291/2026, reforça a regularidade do ato administrativo, atendendo aos preceitos de publicidade e eficácia previstos no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL DO PROCEDIMENTO Diante de todo o exposto, este órgão ministerial conclui que as explicações e os documentos colacionados pelo Município de Paramirim foram suficientes para sanear as dúvidas iniciais quanto à regularidade das contratações dos artistas Léo Foguete e Maiara e Maraisa. Restou demonstrado que o primeiro se enquadra nas hipóteses de excepcionalidade por valorização artística galopante, enquanto as segundas mantiveram seus cachês estritamente dentro dos limites da atualização monetária, ambos em cenário de comprovada saúde financeira do ente federado. Assim, por não vislumbrar indícios de sobrepreço, superfaturamento ou violação ao princípio da economicidade nestes ajustes específicos, este Ministério Público promove o arquivamento parcial da presente apuração no que tange exclusivamente aos contratos celebrados com Léo Foguete (Contrato nº 301-2026) e Maiara e Maraisa (Contrato nº 341-2026). O reconhecimento do preenchimento dos requisitos legais e técnicos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 impõe a cessação da fiscalização sobre tais objetos, permitindo que a Administração prossiga com a execução das referidas apresentações artísticas.

6. DA CONTINUIDADE DA APURAÇÃO QUANTO AO ARTISTA REY VAQUEIRO: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA AUMENTO EXPRESSIVO Diferentemente do cenário observado nos contratos anteriores, a situação referente ao artista Rey Vaqueiro demanda a manutenção de uma fiscalização rigorosa e a continuidade da apuração. A análise comparativa indica que a média aritmética das contratações do artista por municípios baianos em 2025 foi de R\$ 280.000,00, valor que, atualizado pelo IPCA, resultaria em aproximadamente R\$ 290.351,46 (ID 34923890, pág. 5). No entanto, o Contrato nº 298-2026 (ID 35121284) fixou o cachê em R\$ 450.000,00, o que representa um aumento real superior a 60% em relação ao ano anterior. Tal variação, a princípio, está dissonante das diretrizes de razoabilidade da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, uma vez que não foi apresentada uma justificativa de excepcionalidade tão robusta quanto a verificada no caso de Léo Foguete. Enquanto para este último houve comprovação de indicação a prêmios internacionais e contratos com grandes gravadoras mundiais, para Rey Vaqueiro a fundamentação municipal baseou-se majoritariamente em métricas de redes sociais e colaborações pontuais, as quais, isoladamente, não parecem sustentar um salto de preço dessa magnitude em prejuízo ao erário municipal. Soma-se a essa preocupação o fato de que já existe manifestação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) limitando o valor da contratação do referido artista em casos análogos, o que reforça o sinal de alerta ministerial. A manutenção de um pagamento que excede em mais de R\$ 150.000,00 o parâmetro técnico atualizado exige uma instrução processual muito mais exaustiva, sob pena de configuração de dano ao patrimônio público e violação ao artigo 70 da Constituição Federal.

7. DOS REQUERIMENTOS FINAIS E CONCLUSÃO Pelo exposto, no exercício de suas atribuições constitucionais de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, o Ministério Público do Estado da Bahia requer e determina: a) o arquivamento parcial do procedimento administrativo quanto às contratações dos artistas Léo Foguete e Maiara e Maraisa, ante a comprovação de regularidade e economicidade dos ajustes; b) a continuidade da apuração quanto ao contrato celebrado com o artista Rey Vaqueiro, mantendo-se a recomendação de cautela e suspensão de pagamentos que excedam o parâmetro de razoabilidade até o cabal esclarecimento dos fatos; c) a notificação do Município de Paramirim e dos empresários representantes do artista Rey Vaqueiro para que, no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias, apresentem novos documentos e justificativas técnicas que comprovem, de forma cabal e objetiva, a viabilidade da excepcionalidade da variação de seu cachê em patamar superior a 60% em relação ao exercício anterior; d) a advertência ao gestor municipal sobre a extrema urgência desta providência, dada a proximidade dos festejos juninos e a necessidade de garantir a segurança jurídica da festividade sem prejuízo ao erário. e) Encaminhe-se a presente promoção ministerial para publicação no Diário Oficial.

Paramirim, 19 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES
Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo.

A 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 591.9.337019/2023, considerando que ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Lauro de Freitas, 18 de maio de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça Titular

IDEA nº 111.9.632586/2024
PORTARIA 040/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 53 da Resolução do CNMP nº 11/2022, a prorrogação do presente procedimento administrativo por mais 01 (um) ano, a contar de 12/05/2026.

LARA FERRARI FONSECA
Promotora de Justiça

EDITAL: 0018/2026
IDEA: 111.9.493029/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, verifica o esgotamento do prazo de tramitação deste procedimento e que há necessidade de adoção de providências ante desconformidades ou irregularidades detectadas, razão pela qual DETERMINO a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão desse procedimento por mais um ano, a partir da data de vencimento, nos termos do art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP.

Dias d'Ávila /BA, 27 de abril de 2026.
Lilian Santos Veloso
Promotora de Justiça

Extrato de Arquivamento
Notícia de Fato nº 111.9.631852/2025

A Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Dias d'Ávila /BA torna público o arquivamento da notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apuração de suposta situação envolvendo direito à saúde de criança/adolescente, nos termos dos arts. 15 e 18 da Resolução do ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA de nº 11/2022 e do arts. 4º e 5º da Resolução do CNMP de nº 174/2017.

Dias d'Ávila/BA, 30 de abril de 2026.

LARA FERRARI FONSECA
Promotora de Justiça

EDITAL 339/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.635396/2025, autuado em 13/05/2026.

Camaçari, 19 de maio de 2026.

Dra. Thiara Rusciolleli Souza Bezerra
Promotora de Justiça

IDEA 111.9.565372/2025
PORTARIA 041/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 25.04.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a

inquérito civil, relativas ao acompanhamento de indisciplina no ambiente escolar atinente à supostas ameaças perpetradas em desfavor do corpo discente e docente por um dos alunos da unidade escolar.

Dias d'Ávila /BA, 05 de maio de 2026.

FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA 111.9.140636/2026
PORTARIA 042/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, Considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 15.05.2026, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.

Dias d'Ávila, 19 de maio de 2026.

FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
ÁREA: Meio Ambiente
IDEA Nº 003.9.271785/2025

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 26, parágrafo 1º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 06 de abril de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
ÁREA: Meio Ambiente
IDEA Nº 591.9.258054/2025

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 26, parágrafo 1º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, c/c art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP 23/ 2007 comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 14 de maio de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

EDITAL 340/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.583876/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento da presente Notícia de Fato IDEA sob o nº 003.9.583876/2025, nos termos do art. 4º, III, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, sem prejuízo de reabertura caso sobrevenham elementos novos, concretos e verificáveis.

Camaçari/BA, 13 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO relativa ao DOC Nº 167.9.4836/2026, nos termos do Art. 14, inciso II da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 16 de maio de 2026

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.122245/2026, com fulcro no Art. 15, inciso II da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 17 de maio de 2026

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.606337/2025, com fulcro no Art. 15, inciso I da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 17 de maio de 2026

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.597783/2025, com fulcro no Art. 15, inciso I da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 17 de maio de 2026

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

EDITAL 341/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive para apresentação de eventual recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que foi proferida a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo registrado sob o IDEA nº 590.9.444065/2025, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, diante da ausência de comprovação de situação atual de vulnerabilidade social ou violação de direitos apta a justificar a continuidade da atuação ministerial.

Camaçari, 14 de maio de 2026.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

EDITAL 338/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 4ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.223935/2026 registrado sob a Portaria de 05/05/2026.

Camaçari, 05 de maio de 2026.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça

EDITAL 342/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
PORTARIA Nº 42/2026 – IDEA Nº 003.9.583833/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal), CONSIDERANDO que a Notícia de Fato IDEA n. 003.9.583833/2025, e que foi instaurada a partir de comunicação apresentada pela “FLOPAM DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.”, noticiando a existência de edificações residenciais em área próxima ao Polo Industrial de Camaçari, bem como a ocorrência de incêndio, em 11/11/2025, nas imediações do Rio Capivara Pequeno; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, para acompanhar e fiscalizar a atuação do poder público municipal quanto à regularidade urbanística das ocupações residenciais existentes em área próxima ao Polo Industrial de Camaçari, nas imediações indicadas pela comunicante.

Camaçari/BA, 13 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 344/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 590.9.615566/2024.

Camaçari, 19 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de EUCLIDES DA CUNHA/BA, considerando o disposto no art. 13 da Resolução 174/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PROCEDER O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, devido as informações reunidas como resultado das diligências determinadas no bojo desta Notícia de Fato, verifica-se que a menor e sua genitora deixaram a cidade e não foi possível descortinar o seu atual endereço, circunstância que inviabiliza a continuidade das apurações realizadas no bojo desta Notícia de Fato. Desta forma COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 681.9.8103/2026, salientando-se que o prazo para recorrer deste arquivamento no Ministério Público é de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha, 19 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 099/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 061/2026

IDEA Nº 647.9.245552/2026

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

ASSUNTO: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Eunápolis/BA.

NOTICIANTE: Instaurado de ofício

DATA DA INSTAURAÇÃO: 15/05/2026.

Eunápolis, 15 de maio de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA

CLASSE: Procedimento Preparatório (910003)

IDEA Nº 647.9.143897/2026

ÁREA: Direitos das pessoas com deficiência

ASSUNTO: Acompanhar o cumprimento pela unidade hospitalar José Ramos Neto, da cidade de Eunápolis/BA, do COMPROMISSÃO INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO, no prazo de 120 dias para efetivação das medidas que se comprometeu o estabelecimento investigado a adotar, visando a melhoria e eficiência do atendimento a pessoas dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em suas instalações que, na forma como apresentado, mostra-se, inicialmente, suficiente para a plena garantia dos direitos fundamentais dos usuários com o referido espectro.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/05/2026.

Eunápolis, 19 de maio de 2026.

RODRIGO RUBIALE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 176/2026

IDEA Nº 003.9.138172/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 19 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

IDEA N.º 596.9.87827/2025

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Arquivamento Procedimento Administrativo

Data: 13/05/2026

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.100945/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 17 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº 596.9.180350/2026

Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos moldes previstos no art. 18, Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, resolve COMUNICAR, a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO do IDEA nº 596.9.180350/2026, instaurada a partir de denúncia apócrifa encaminhada por meio da Ouvidoria do MPBA a esta 21ª Promotoria de Justiça, em face da banca IDECAN, face a possível descumprimento do cronograma previsto para o concurso público do Município de Feira de Santana, regido pelo Edital n. 01/2025.

Por fim, registra-se que é facultada a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo legal de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 16 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, através do e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Feira de Santana, 13 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

IDEA 596.9.522255/2025 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados que representem a vítima Sérgio Ferreira Paixão, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 111030/2025/ Pje. Nº 8034489-89.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, em caso de discordância com o arquivamento do mencionado expediente criminal, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 091-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.71354-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOS, morador(a)s do Município de Irará /BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOS;

Irará/BA, 18 de maio de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 092-2026
IDEA n.º 323.9.163277-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 1 ANO, O PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Irará/BA, 07 de maio de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL – IDEA 596.9.496582/2025 – arquivamento de Inquérito Policial

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, o Sr ALEX ARAÚJO NUNES, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8032793-18.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana-BA, 14 de abril de 2026.

Antônio Luciano Silva Assis

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 414/2026/SP-FSA/25ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n.º 596.9.140208/2026

Autos: 8010687-28.2026.8.05.0080

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado: DADO OMITIDO DESTA EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima: GILVANE BARBOSA DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima, GILVANE BARBOSA DA SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.140208/2026, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 19 de maio de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 120/2026 - PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA n.º 716.9.143872/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, em especial ausência de devolutiva ao último ofício, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 04 de maio de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL 23ªPJ – IDEA Nº. 596.9.235856/2026

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, IDEA Nº. 596.9.235856/2026, o qual foi instaurado com a finalidade de apurar suposto ato infracional atribuído à Ruan Bacelar Santos, com 11 anos de idade, enquadrando-se, portanto, no conceito de criança, nos termos do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Feira de Santana, 19 de maio de 2026.

Jó Anne da Costa Sardeiro Silveira

Promotora de Justiça

EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.548773/2025 – INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, com escopo de apurar supostas práticas abusivas perpetradas pela pessoa jurídica TLL CRECHE ESCOLA LTDA. na prestação de serviços educacionais, consistentes, em tese, na não entre-

ga de materiais didáticos e uniformes - ainda que quitados; na veiculação de publicidade enganosa por comissão e por omissão; no descumprimento de oferta e na recusa de restituição dos valores auferidos, em detrimento de coletividade de consumidores — pais e responsáveis financeiros de alunos matriculados para o ano letivo de 2025.

A) Área: Direito do Consumidor;

B) Representante(s): identificadas nos autos;

C) Representado: TLL CRECHE ESCOLA LTDA., pessoa jurídica que opera sob o nome fantasia Creche Escola Turma da Mônica, com estabelecimento em Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 19 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça Substituto

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 010/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.409187/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93, e legislação correlata, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover a regularização do atendimento de saúde de idosa, no município de Ipirá-BA; RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo.

Ipirá/BA, 18 de maio de 2026.

Laise de Araújo Carneiro

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 011/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.584656/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93, e legislação correlata, com a finalidade de acompanhar as medidas adotadas pela municipalidade e concessionária de serviço público na correção de irregularidades na rede de esgotamento sanitário localizada na Travessa Herval Pedreira, nesta cidade de Ipirá/BA, bem como eventuais riscos à saúde pública e ao meio ambiente; RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo.

Ipirá/BA, 18 de maio de 2026.

Laise de Araújo Carneiro

Promotora de Justiça

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, com fulcro no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem assim no art. 15, inciso II, c/c art. 54 da Resolução de n. 11/2022 – OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 596.9.520806/2024, cujo objeto consiste em tutelar o direito individual indisponível à saúde da Sra. DAMIANA MARIA DE JESUS PEREIRA..

Feira de Santana, 18 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº 596.9.209219/2026 – 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

A 17ª PROMOTORIA ELEITORAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar aos interessados o A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.209219/2026, com objetivo de “de acompanhar e analisar a prestação de contas da Fundação Seara da Paz, do exercício de 2024”

Feira de Santana, 18 de maio de 2026.

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.326015/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada a partir de encaminhamento do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, consubstanciado no Ofício nº 00109001497/2025, acompanhado do Auto de Infração nº 2025-001116/TEC/AIAD-0020, lavrado em face da pessoa jurídica J. S. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

Conceição do Jacuípe/BA, 18 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM INQUÉRITO CIVIL– IDEA 003.9.192870/2019

A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a CONVERSÃO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2023 do Município de Conceição do Jacuípe/BA, especialmente quanto à observância dos princípios administrativos e das normas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Conceição do Jacuípe, 18 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 012/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA nº 003.9.147948/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93, e legislação correlata, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a ocorrência de loteamento irregular e eventual dano ambiental na zona rural do Município de Ipirá/BA.

Ipirá/BA, 13 de maio de 2026.

Laise de Araújo Carneiro
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA

Extrato da Portaria n. 045/2026

IDEA 064.9.18546/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.18546/2026, com o objetivo de fiscalizar a rede de proteção e assegurar o acompanhamento psicossocial de ESTER KETLYN VIEIRA SOUZA, adotando as medidas necessárias para resguardar os direitos individuais indisponíveis da adolescente.

Carinhanha, Bahia, 19 de maio de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 046/2026

IDEA 064.9.14839/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.14839/2026, com o objetivo de fiscalizar a estruturação da política pública de acolhimento em Carinhanha, e garantir o acompanhamento adequado dos menores acolhidos no "Projeto Social Jesus é o Caminho".

Carinhanha, Bahia, 19 de maio de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.530785/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Tanque Novo/BA, 20 de maio de 2026

Michely Queiroz de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.1182/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Tanque Novo/BA, 20 de maio de 2026

Michely Queiroz de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 322.9.546925/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Tanque Novo/BA, 20 de maio de 2026

Michely Queiroz de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

PORTARIA

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.440607/2025

TIPO: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

ÁREA: SAÚDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 20/05/2026

OBJETO: Garantir o acesso do Sr. Pedro Celestino Bastos Neto à consulta com profissional fonoaudiólogo.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.251285/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/05/2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE (NÃO IDENTIFICADO POR RAZÃO DE SIGILO).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: ILHÉUS - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.250775/2026

TIPO: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

ÁREA: Educação

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 18/05/2026

OBJETO: acompanhar o cumprimento de sentença homologatória exarada no ID n. 419226552 da ACP n. 8006707-09.2023.8.05.0103, e a fiscalização acerca da disponibilização de Atendimento Educacional Especializado – AEE nas escolas da rede pública deste Município, além de realizar tratamento, manuseio e unificação das notícias de fato relacionadas ao tema.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES

ILHÉUS - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

P.A. n. 001.9.168926/2025

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a situação relatada pelo Sr. Airan Alves Carapia, onde solicitou o auxílio deste Órgão Ministerial para resolver a questão de falta de profissionais e professores, na escola de Mamoan. Oficiada, o SEDUC informou que a demanda foi resolvida, ID n. 28434847, fato confirmado pela requerente no ID n. 34983871. É o breve resumo. Pelo exposto, considerando que foram adotadas as medidas administrativas cabíveis culminando na resolução da demanda, inexistem outras medidas a serem adotadas por este órgão de execução. Ante ao exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com supedâneo no artigo 13 da Resolução n. 174 do CNMP, sem prejuízo de desarquivamento em caso de necessidade. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 54, da RESOLUÇÃO n. 11, de 11 de abril de 2022. Remeta-se cópia do presente despacho para publicação na página do Ministério Público do DJE – Diário da Justiça Eletrônico. Ilhéus, 18 de maio de 2026. Darluse Ribeiro Souza Magalhães. Promotora de Justiça.

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras.

Edital 08/2026 – Arquivamento – Procedimento Administrativo - IDEA 594.9.356826/2025

A Promotoria de Justiça de Canavieiras, por intermédio de sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo - IDEA 594.9.356826/2025 que teve como objeto “apurar suposta irregularidade na concessão do Passe Livre Intermunicipal à pessoa com deficiência, notadamente quanto à negativa de utilização do benefício em linha expressa no trajeto Canavieiras–Jequié, bem como questionamentos acerca da possibilidade de uso do Passe Livre no percurso Canavieiras–Salvador”, foi fundamentadamente ARQUIVADO, com fulcro no art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, sem prejuízo de eventual reabertura em caso de superveniência de fato novo relevante. Ante o exposto, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do Procedimento Administrativo caberá recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, podendo seu recurso ser entregue diretamente nesta Promotoria de Justiça.

Canavieiras/Ba, 18 de maio de 2026. Alice Koerich Inacio – Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras.

Edital 09/2026 – Procedimento Administrativo - IDEA 594.9.620862/2025

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas a contratos de transporte escolar firmados para a utilização de vans e kombis, os quais, conforme relato do noticiante, estariam sendo remunerados mensalmente sem a correspondente prestação efetiva do serviço, haja vista que o transporte dos alunos estaria sendo realizado, na prática, por ônibus pertencentes ao próprio Município, além de outras inconsistências apontadas. Diante do exposto, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determino a CONVERSÃO da presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para fins de acompanhamento e fiscalização das providências adotadas pelo Poder Público Municipal. Canavieiras/Ba, 18 de maio de 2026. Alice Koerich Inacio – Promotora de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 345.9.189247/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECF-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO representação IDEA Nº 345.9.189247/2025 com fulcro no art. 1º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 11 da Resolução 11/2022 do MPBA, pelo prazo de tramitação de 01 ano. 18 de maio de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA

EDITAL PRORROGAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO IDEA 003.9.236364/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização da IDEA 003.9.236364/2019, pelo prazo de 1 (um) ano. Uruçuca/BA, 18 de maio de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.79307/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECF-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO representação IDEA Nº 003.9.79307/2019 com fulcro no art. 1º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 11 da Resolução 11/2022 do MPBA, pelo prazo de tramitação de 01 ano. 18 de maio de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº IDEA Nº 345.9.598588/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO EM NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº IDEA Nº 345.9.598588/2025, com fulcro nos arts. 7º, caput, e 8º, inciso III, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução nº 11/22 do OECFJ/MP-BA. 18 de maio de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.600948/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Acompanhar e fiscalizar a regularização administrativa do Cadastro Imobiliário nº 01.08.006.0791.001 e, ao final, adotar as providências cabíveis”

FUNDAMENTO: Art. 8º, IV, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, V, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

INTERESSADOS: HERIDAN MENDES CAVALCANTI e MUNICÍPIO DE BARRA/BA.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.189826/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco.

ÁREA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos da Resolução CNMP nº 174/17, art. 8º, inc. III (suposta situação de vulnerabilidade envolvendo o adolescente L. H. S. C.)

INTERESSADOS: Sônia Andrade de Souza Alves; Conselho Tutelar do Município de Ibititá/BA.

O Exmo. Sr. Tiago Alves Pacheco, Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Irecê, RESOLVE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, fixando o prazo de 01 (um) ano para sua conclusão, na forma do art. 8º, III da Resolução 174/2017 do CNMP e dos art. 50, IV, 51 e 53 da Resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.157272/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco.

ÁREA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos da Resolução CNMP nº 174/17, art. 8º, inc. III (suposta situação de risco envolvendo a criança A. C. S. O., bem como a adoção de medida de acolhimento institucional emergencial)

INTERESSADO: Conselho Tutelar do Município de Presidente Dutra/BA.

O Exmo. Sr. Tiago Alves Pacheco, Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Irecê, RESOLVE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, fixando o prazo de 01 (um) ano para sua conclusão, na forma do art. 8º, III da Resolução 174/2017 do CNMP e dos art. 50, IV, 51 e 53 da Resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 138.9.474099/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar ilícitos e promover a regularização ambiental da Barragem Mata do Milho, localizada no município de João Dourado.

INVESTIGADOS: Município de João Dourado

FUNDAMENTO: Prorroga o prazo de conclusão deste Inquérito Civil pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 9º da resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 022.9.106020/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 022.9.106020/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

- Em Substituição -

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.113133/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 003.9.113133/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

- Em Substituição -

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 022.9.186639/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 022.9.186639/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

- Em Substituição -

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 022.9.186172/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: DIREITO PENAL > Crimes contra a liberdade pessoal > Ameaça

OBJETO: Trata-se de Documento registrado neste Órgão Ministerial a partir de manifestação encaminhada pelo Sr. Geraldo Araújo, na qual relata suposta prática de ameaça atribuída ao seu filho, postulando, ainda, a concessão de “medida protetiva”.

FUNDAMENTO: Ausente interesse procedimental ministerial e já tendo a questão sido submetida à autoridade policial competente, não se vislumbra justa causa para instauração de Notícia de Fato ou qualquer outro procedimento extrajudicial, indefere-se a instauração de notícia de fato, na forma do art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/17.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IACU

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO Nº 222.9.432786/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, que tem por objeto apurar suposta prática de violência patrimonial, maus-tratos e apropriação indevida de bens em desfavor de idoso. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail iacu@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Iacu/BA, 19 de maio de 2026.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

12ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo n.º 646.9.254191/2025

A 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 54 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias (spa.itabuna@mpba.mp.br), acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 646.9.254191/2025, cujo objeto é a notícia acerca da ausência de acompanhamento da criança S.O.S. por monitor escolar, no âmbito do Município de Itabuna, além de demanda de saúde.

Itabuna – BA, 19 de maio de 2026

Larissa Avelar e Santos

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução n.º 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 13 da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do acompanhamento e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO, autuada sob o IDEA Nº 697.9.156520/2026.

Coaraci/BA, 19/05/2025

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 646.9.625790/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c artigo 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 53 da Resolução 11/2022 do OECF/MPBA, resolve prorrogar por 1 (um) ano o Procedimento Administrativo, IDEA nº 646.9.625790/2024, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos para acompanhamento contínuo da política pública objeto do presente.

Itabuna – BA, 13 de maio de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.217071/2026;

Área: Infância e Juventude;

Assunto: Acompanhamento de Instituições;

Origem: 12ª PJ Itabuna;

Data de instauração: 15 de maio de 2026

Promotora de Justiça: Larissa Avelar e Santos.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL INDEFERIMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §4º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO, com o conseqüente arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.216834.2026.

Itapetinga-BA, 19 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.194826.2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de coleta de informações complementares para a conclusão do feito.

Itapetinga-BA, 19 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC)**

Autos MP nº 722.9.635351/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar contratações reiteradas pela Câmara Municipal de Iguaí mediante dispensa e inexigibilidade de licitação, com projeção de gastos de aproximadamente R\$ 872.183,00, apenas com serviços de assessoria/consultoria técnica.

Iguaí/BA, 15 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 707.9.548907/2025 com a finalidade de melhor apurar os fatos relatados pela Promotoria de Justiça de Poções, por declínio de atribuição que reconheceu a ausência de atribuição territorial e material por se tratar de eventual infração funcional de Conselheiro Tutelar do município de Iguaí e de criança domiciliada neste município;

Iguaí/BA, 15 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA n. 722.9.247397/2026, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos FESTEJOS JUNINOS (EXERCÍCIO 2026), no âmbito do MUNICÍPIO DE IBICUI/BA.

Iguaí/BA, 15 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA n. 003.9.566294/2025, com objetivo de apurar representação formulada por Gleice Nascimento de Jesus quanto a suposta negativa administrativa no fornecimento do medicamento Levetiracetam 750 mg, prescrito para tratamento de epilepsia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes para a salvaguarda do direito fundamental à saúde.

Iguaí/BA, 15 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº186.9.267443/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e no art. 6º, inciso V, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 15 de maio de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
IDEA Nº003.9.64507/2026
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 18 de maio de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IP Nº. 8000546-46.2026.8.05.0242
IDEA N. 297.9.139092/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que a presente subscreve, COMUNICA ao(s) Interessado(s) sobre o arquivamento do presente Inquérito Policial.

Na oportunidade, informamos que, se discordar(em) do arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº. 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Saúde, Bahia, 18 de maio de 2026.

JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
IDEA 003.9.350948/2025
Data: 06/04/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições e, com fulcro art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, I, da Lei 8.625/93; art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85; art. 92, XIV, da Lei Complementar nº 11/1996; art. 138, VII da Constituição do Estado da Bahia e inciso VI do art. 201 da Lei 8.069/90 6, COMUNICA a conversão da notícia de fato IDEA nº 003.9.350948/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar suposta irregularidade no Contrato Administrativo nº 142/2025, firmado entre o Município de Saúde/BA e a Santa Cruz Material de Construção LTDA, empresa representada pela Sra. Claudiane Lopes de Souza, servidora pública atuante na Prefeitura Municipal de Saúde, em possível afronta as disposições do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IP Nº. 8000540-39.2026.8.05.0242 (IDEA nº 297.9.139102/2026)
IDEA N. 297.9.139102/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que a presente subscreve, COMUNICA ao(s) Interessado(s) sobre o arquivamento do presente Inquérito Policial.

Na oportunidade, informamos que, se discordar(em) do arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº. 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Jacobina, Bahia, 18 de maio de 2026.

JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 079/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 058.9.224916/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8004621- 28.2026.8.05.0049, IDEA nº 058.9.224916/2026, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso, 15 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.º 297.9.139125/2026.
DT DE PONTO NOVO/BA
INTERESSADO(S) / VÍTIMA: GEIZA DOS SANTOS SILVA

PROCESSO N.º 8000543-91.2026.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 101/2020 - 121380/2025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 16 de abril de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO
ORIGEM: PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JACOBINA
DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/05/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA: 702.9.566692/2025
CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública relativa ao aterro sanitário e à coleta seletiva no Município de Ourolândia/BA

GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
IDEA Nº186.9.143944/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 19 de maio de 2026
Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 031/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.147755/2026, instaurada para apurar suposta irregularidade na fase discursiva do Concurso Público em andamento no Município de Jequié, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 18 de maio de 2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 032/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 608.9.147352/2026, instaurada para apurar suposta irregularidade na fase discursiva do Concurso Público em andamento no Município de Jequié, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 18 de maio de 2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 033/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.144776/2026, instaurada para apurar suposto fato que questiona a regularidade da fase discursiva do Concurso Público em andamento no Município de Jequié, argumentando-se sobre uma suposta violação aos princípios da isonomia e transparência, bem como de regras editalícias, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 20 de maio de 2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 130/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, notifica os eventuais interessados sobre o Arquivamento da Notícia de Fato nº 608.9.50702/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades praticadas por policiais militares, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 19 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 035/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica a Sra. Eliane Pereira dos Santos do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.163609/2026, instaurada para apurar suposto fato que questiona a regularidade da fase discursiva do Concurso Público em andamento no Município de Jequié, argumentando-se sobre uma suposta violação aos princípios da isonomia e transparência, bem como de regras editalícias, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução n.º 11/2022 do OCEP/MPBA. Jequié, 20 de maio de 2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 036/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.53323/2026, instaurada para apurar suposta irregularidade na convocação de candidatos aprovados em concurso público do Estado para o Cargo de Professor, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução n.º 11/2022 do OCEP/MPBA. Jequié, 20 de maio de 2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA

Autos IDEA Nº 003.9.616059/2025

Procedimento Administrativo

PORTARIA 007/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal e do art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993 CONSIDERANDO, o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão da Notícia de Fato, conforme as balizas estabelecidas no art. 3º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o que impõe a sua conversão em Procedimento Administrativo para o regular prosseguimento das diligências RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o seguinte objeto: Apurar queimadas ilegais e recorrentes na região da Fazenda Bom Sossego e adjacências no município de Ibirataia/BA. Ibirataia/BA, 18 de maio de 2026.

CAROLINE VIANNA LONGHI

Promotora de Justiça em substituição

Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA

Autos IDEA Nº 250.9.144044/2026

Procedimento Administrativo

PORTARIA 008/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, apresentado pela Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no Ato Normativo nº 18/2025 do MP/BA e na Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA;

CONSIDERANDO o recebimento de expediente encaminhado a este Órgão de Execução para fins de averbação de alteração estatutária e abertura de filial da Fundação Aurelina Virgília Fair – FAVF;

CONSIDERANDO que foram apresentados, na data de 24/03/2026, requerimento formal de registro e averbação, ata de reunião do Conselho Curador datada de 11/11/2025 com deliberação sobre alteração do art. 56 do estatuto, documentação relativa à filial, bem como documentação da representante legal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, II, do Ato Normativo nº 18/2025 do MP/BA, compete ao Ministério Público decidir pela aprovação ou rejeição do estatuto das fundações e suas alterações;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 4º, IV, do referido normativo, incumbe ao Ministério Público acompanhar o funcionamento das fundações e zelar pela legalidade de seus atos;

CONSIDERANDO que a alteração estatutária depende de aprovação ministerial, com posterior averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 17, §2º, do Ato Normativo nº 18/2025;

CONSIDERANDO que o art. 18 do mesmo diploma normativo estabelece os documentos obrigatórios para instrução do pedido de alteração estatutária;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 51 da Resolução nº 11/2022 do MP/BA, o recebimento de requerimento dessa natureza enseja a instauração de procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a abertura de filial de fundação exige o preenchimento cumulativo de requisitos, tais como previsão estatutária, deliberação do órgão competente, viabilidade financeira e compatibilidade com os fins institucionais;

CONSIDERANDO que, embora a finalidade da filial em Feira de Santana mostre-se compatível com os objetivos estatutários da entidade, subsistem pendências documentais indispensáveis à formação do convencimento deste Órgão de Execução;

CONSIDERANDO, especialmente, a ausência de cópia da ata da última eleição dos órgãos administrativos devidamente registrada, nos termos do art. 18, III, do Ato Normativo nº 18/2025;

RESOLVE:

1) Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de analisar o pedido de aprovação de alteração estatutária e autorização para abertura de filial da Fundação Aurelina Virgília Fair – FAVF.

2) Fixa-se o prazo de 01 (um) ano para conclusão.

3) Determino à Secretaria Processual, por ora, a realização das seguintes diligências:

I – Oficie-se, de ordem, a Fundação Aurelina Virgília Fair – FAVF para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente, cópia da ata da última eleição e posse dos órgãos administrativos, devidamente registrada no Cartório competente, a fim de analisar se os signatários da alteração estatutária possuem mandato vigente e regularidade de representação;

II – Após, voltem os autos conclusos para análise e deliberação quanto ao pedido de aprovação estatutária e demais providências cabíveis.

Ibirataia/BA, 18 de maio de 2026.

CAROLINE VIANNA LONGHI
Promotora de Justiça em substituição

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 005/2026
IDEA Nº 608.9.34422/2026

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA
Assunto: Conversão da Notícia de Fato n.º 608.9.34422/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 50, III e IV, da Resolução n.º 11/2022 e art. 8.º, II e III, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, a fim de realizar o acompanhamento da situação da criança A. S. B.

Jequié, 18 de maio de 2026

MATHEUS POLLI AZEVEDO
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 037/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 608.9.72625/2026, instaurada para apurar suposta regularidade de processo seletivo promovido pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) para ingresso no

Programa de Pós-Graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade (PPGREC), nível de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, com área de concentração em Relações Étnicas, Gênero e Sociedade., cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 20 de maio de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 038/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato abaixo elencadas, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA. 003.9.560980/2025

003.9.233357/2026
003.9.210173/2026
003.9. 179353/2026
003.9.135312/2026
003.9.134338/2026
003.9.144197/2026
003.9.156636/2026
003.9.148278/2026
003.9.147025/2026
003.9.144828/2026
003.9.147280/2026

Jequié, 20 de maio de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 598.9.238013/2026

Inquérito Policial nº 43677/2026 - 1ª DT de Juazeiro

Processo: 8005778-36.2026.8.05.0146

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, comunica a todos os interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 598.9.238013/2026.

Juazeiro/BA, 13 de maio de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

A 2ª Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na aplicação analógica do art. 4º, inciso III c/c §4º, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, o INDEFERIMENTO dos procedimentos IDEA 003.9.209297/2026; 003.9.219880/2026 003.9.225883/2026; 003.9.225965/2026; 003.9.229914/2026; 003.9.232084/2026; 003.9.232953/2026; 003.9.232969/2026; 003.9.232969/2026; 003.9.232994/2026; 003.9.235169/2026; 003.9.238277/2026; 003.9.238346/2026; 003.9.238463/2026; 003.9.239188/2026; 003.9.239263/2026; 003.9.239278/2026; 003.9.239302/2026; 003.9.239666/2026; 003.9.238367/2026.

Casa Nova/BA, 19 de maio de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA**

A 2ª Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na aplicação analógica do art. 4º, inciso III c/c §4º, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, o INDEFERIMENTO dos procedimentos IDEA 003.9.242418/2026; 003.9.239234/2026; 003.9.239225/2026; 003.9.238461/2026; 003.9.238422/2026; 003.9.239135/2026; 003.245237/2026.

Casa Nova/BA, 19 de maio de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

Assunto: Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico de Juazeiro - UPED

Procedimento Administrativo

IDEA nº 598.9.251122/2026

Objeto: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE N.º 8005520-94.2024.8.05.0146, EM FACE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

Edital de instauração - PORTARIA nº 05/2026 – IDEA n.º 105.9.254032/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Curaçá/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, pela Lei n.º 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual n.º 11/1996 e pela Resolução CNMP n.º 174/2017; CONSIDERANDO que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente (art. 227 da CF); CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados à infância e juventude; CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e essencial à garantia dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a estrutura, funcionamento e condições de trabalho do Conselho Tutelar do Município de Curaçá; CONSIDERANDO a ação institucional “MP vai ao CT”, voltada ao fortalecimento da atuação integrada e à fiscalização desses órgãos; CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento adequado para o acompanhamento contínuo de políticas públicas e instituições; RESOLVE: Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e monitorar o funcionamento, a estrutura e a atuação do Conselho Tutelar do Município de Curaçá/BA. Art. 2º Determinar a adoção de providências, dentre as quais: realização de visita técnica ao Conselho Tutelar; coleta de informações institucionais; preenchimento de formulário do CNMP; registro fotográfico e georreferenciamento; e comunicação aos órgãos envolvidos. Art. 3º O procedimento terá prazo inicial de 90 (noventa) dias, admitida prorrogação, na forma da Resolução CNMP n.º 174/2017. Art. 4º Publique-se extrato do presente ato e, após, voltem-se os autos conclusos.

Curaçá-BA, 19 de maio de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em Substituição

Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 598.9.122390/2026

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente - Juazeiro-BA

Objeto: com fulcro nos arts. 129, III e IX, da Constituição Federal, nos arts. 25, IV, “a”, e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), bem como nos arts. 72, I e IV, “a” e “c”, 73, I, 77, § 1º, e 92, XIV, da Lei Complementar do Estado da Bahia nº 11/1996, INSTAURAR o PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC para promover o acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre esta Promotoria Especializada e JUVENAL BARBOSA DOS SANTOS, no âmbito do Inquérito Civil nº 003.9.491297/2024, com vistas à recuperação e compensação dos danos ambientais identificados no imóvel rural denominado Sítio Lindarai, bem como à adequação ambiental formal e ecológica do mencionado imóvel rural.

Data de Instauração: 18.05.2026

Interessado: JUVENAL BARBOSA DOS SANTOS - Sítio Lindarai.

Helene Esteves Alves

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.522126/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.522126/2024, com o fito de apurar possível situação de risco social vivenciada pelas crianças M. R. M. da S., M. M. da S., e B. M. F., residentes no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 15 de maio de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.186278/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.186278/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 19 de maio de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.277588/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.277588/2024, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo adolescente L. F. C. B. (nascido aos dias 10/02/2005), residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 31 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.460338/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.460338/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 06 de abril de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

Área: Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação dos Princípios Administrativos

IDEA nº 003.9.606288/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Trata-se de notícia registrada no Sistema de Atendimento ao Cidadão, noticiando, em síntese, que o Chefe do Poder Executivo Municipal teria contratado empresa pertencente a familiar seu, denominada Casa de Carnes Aguiar Ltda., para fornecimento de carnes destinadas à merenda escolar (aditivo de majoração do contrato n. 371/2025), inclusive em período de férias, bem como para atendimento de diversas secretarias municipais (prorrogação do contrato n. 011/2025), envolvendo valores expressivos. Instado a se manifestar, o Município, por intermédio de sua Procuradoria-Geral, requereu dilação de prazo para apresentação de esclarecimentos e documentos, sob o fundamento da necessidade de levantamento detalhado das informações junto às secretarias competentes. Em análise preliminar, verifica-se que a empresa mencionada foi constituída em 21/12/2020, poucos dias antes do início do mandato do atual gestor municipal, tendo sido contratada já em fevereiro de 2021, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento de gêneros alimentícios. Constata-se, ainda, a celebração sucessiva de contratos ao longo dos exercícios de 2022 a 2026, por diferentes modalidades licitatórias, totalizando valores expressivos, bem como o fato de que a referida empresa, até o momento, não mantém vínculos contratuais com outros entes públicos, indicando possível dependência econômica em relação ao Município de Santa Maria da Vitória. Ademais, em exame mais detido, verificou-se possível sobreposição contratual envolvendo os contratos nº 371/2025, nº 431/2025 e nº 054/2026, todos com objeto semelhante (fornecimento de gêneros alimentícios), cujos períodos de vigência se sobrepõem parcialmente. Com efeito: • o contrato nº 371/2025 possui vigência de 08.07.2025 a 08.07.2026, com valor inicial de R\$ 622.468,80, acrescido de aditivo de R\$ 155.617,20; • o contrato nº 431/2025 possui vigência até 22.10.2026, no valor de R\$ 69.163,20; • o contrato nº 054/2026, por sua vez, foi celebrado com início em 05.03.2026, no valor de R\$ 848.967,00. Tal circunstância indica, em juízo perfunctório, possível contratação simultânea para o mesmo objeto, sem aparente justificativa técnica idônea, o que pode caracterizar falha no planejamento administrativo, fracionamento indevido de despesas ou contratação desnecessária. Outrossim, a notícia menciona contrato no valor de R\$ 1.353.316,51 para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis às secretarias municipais, referente à renovação do contrato nº 011/2025, o que, somado aos demais ajustes identificados, revela volume financeiro significativo, a demandar análise quanto

à compatibilidade com a real necessidade administrativa. Tais elementos, embora ainda demandem aprofundamento, revelam circunstâncias que, em tese, podem indicar possível direcionamento contratual, violação aos princípios da isonomia, economicidade e impessoalidade, bem como eventual desvio de finalidade, em afronta ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Diante desse contexto, reputa-se necessária a atuação ministerial para adequada elucidação dos fatos. Diante do exposto, determino a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nas atribuições institucionais do Ministério Público, para fiscalização dos contratos celebrados entre o Município de Santa Maria da Vitória/BA e a empresa Casa de Carnes Aguiar Ltda., e DETERMINO: 1. Comunique-se ao CAOPAM, ao noticiante e à Gerência Regional, para ciência e publicação no DJe; 2. Conceda-se à PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO o prazo de 20 (vinte) dias para resposta integral aos Ofícios nº 61/2025 e 62/2025 – 2ª PJSMV, nos termos do pedido de dilação apresentado; 3. Notifique-se o representante legal da empresa CASA DE CARNES AGUIAR LTDA., Josimar Fernandes Aguiar, com cópia dos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos, especialmente quanto à capacidade operacional da empresa e eventual vínculo de parentesco com o Prefeito; 4. Oficie-se ao EXMO. PREFEITO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA (OF. 35/2025 2ªPJSMV), com cópia dos autos, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, esclarecimentos específicos acerca da possível sobreposição contratual, devendo informar: • a justificativa técnica para a celebração do contrato nº 054/2026, considerando a vigência concomitante dos contratos nº 371/2025 e nº 431/2025; • o saldo contratual existente à época da celebração do contrato nº 054/2026; • a demonstração da necessidade administrativa que ensejou nova contratação; • planilhas de consumo mensal de gêneros alimentícios por secretaria, no período de 2025 e 2026; • notas fiscais, ordens de fornecimento e comprovantes de entrega relativos ao período de sobreposição (março a julho de 2026); 5. Oficie-se ao CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE (OF. 36/2025 2ªPJSMV), com cópia dos autos, requisitando informações quanto à fiscalização da merenda escolar no período indicado. 6. Oficie-se ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (OF. 37/2025 2ªPJSMV), com cópia dos autos, para ciência dos fatos e eventual compartilhamento de informações ou auditorias relacionadas; Após, voltem conclusos para análise, inclusive quanto à necessidade de conversão em Inquérito Civil ou adoção de medidas judiciais cabíveis.

Data da instauração: 14/05/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

Área: Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação dos Princípios Administrativos

IDEA nº 717.9.598400/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Trata-se de notícia de fato registrada para apuração de eventual prática de nepotismo interposto nas contratações de Jéssica Marques e de Geisson Marques, ambos filhos do presidente da Câmara de Vereadores, João Marques. Verifica-se que, em momento anterior, foi solicitada ao Município de Santa Maria da Vitória/BA o encaminhamento de cópia dos contratos firmados entre Jéssica Marques e Geisson Marques e a empresa GÊNESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, bem assim a documentação comprobatória de suas respectivas qualificações profissionais. Contudo, o ente municipal limitou-se a encaminhar cópia do contrato celebrado com Jéssica Marques, desacompanhada da correspondente comprovação de qualificação técnica ou profissional. Outrossim, foram requisitados à empresa GÊNESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA os dados de qualificação e contato do preposto responsável pela gestão de pessoal no âmbito do contrato firmado com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA. Todavia, até o presente momento, não houve qualquer resposta por parte da empresa. Ressalte-se que a referida empresa foi contratada pelo Município no ano de 2023, tendo o ajuste sido sucessivamente renovado em exercícios posteriores. Não obstante esteja a prestar serviços à Administração Pública, a empresa deixa de atender requisições ministeriais mínimas, revelando postura incompatível com os deveres de colaboração, transparência, zelo e responsabilidade inerentes àqueles que mantêm vínculo contratual com o Poder Público, além de possível omissão no dever de prestar informações aos órgãos de fiscalização e controle. Nesse contexto, considerando a ausência de contribuição ativa da empresa para o esclarecimento dos fatos ora apurados e o fato de que o Município vem, anualmente, renovando a avença administrativa celebrada com a mencionada pessoa jurídica, impõe-se ao ente municipal o dever de fiscalizar adequadamente a execução contratual, inclusive assegurando que a contratada observe os deveres de cooperação institucional e responda, de forma satisfatória, às requisições emanadas dos órgãos de controle. Diante disso, e considerando a necessidade de aprofundar a fiscalização acerca das contratações de JÉSSICA MARQUES e de GEISSON MARQUES para atuação no Município de Santa Maria da Vitória/BA, por intermédio da empresa GÊNESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ nº 04.490.299/0001-60), instauro o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes diligências: 1. Comunique-se ao CAOPAM, ao noticiante e à Gerência Regional, para fins de publicação no DJe. 2. Oficie-se ao EXMO. PREFEITO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA (OF. 42/2026 – 2ªPJSMV), para que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) encaminhe cópia do contrato firmado com Geisson Marques; b) apresente documentação comprobatória da qualificação profissional de Geisson Marques e de Jéssica Marques; c) esclareça as razões da ausência de resposta da empresa GÊNESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA às requisições ministeriais; d) informe quais medidas de fiscalização contratual foram adotadas pelo Município diante da omissão da contratada; e e) viabilize o integral atendimento, pela empresa contratada, das requisições formuladas pelo Ministério Público. 3. Oficie-se à empresa GÊNESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (OF. 43/2026 – 2ªPJSMV), para que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) encaminhe os dados de qualificação e contato do preposto responsável pela gestão de pessoal no âmbito do contrato mantido com o Município de Santa Maria da Vitória/BA; b) esclareça se houve processo seletivo para a contratação de Jéssica Marques e Geisson Marques; c) informe se houve divulgação pública de vagas, análise curricular, entrevistas técnicas ou qualquer procedimento isonômico de seleção; d) encaminhe a documentação comprobatória pertinente; e e) apresente justificativa para a ausência de resposta às requisições ministeriais anteriormente expedidas.

Data da instauração: 14/05/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

Área: Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação dos Princípios Administrativos

IDEA nº 717.9.66489/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, no uso de suas atribuições legais (art. 129, inciso III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, "b", e 26 da Lei n. 8.625/93; Resolução n. 174/2017-CNMP; Res. n. 11/2022 do OECF/BA) e, CONSIDERANDO a notícia de expressivo gasto de combustível pela Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória/BA, com indícios de ausência de controle formal do uso dos veículos oficiais; CONSIDERANDO que, conforme diligências já realizadas, foi constatado que o órgão legislativo não mantém registros sistemáticos contendo dados mínimos como identificação do veículo, trajeto percorrido, quilometragem, finalidade da viagem, nomes de passageiros e motoristas, e horários de saída e retorno; CONSIDERANDO que tal omissão compromete a transparência e a possibilidade de fiscalização dos gastos públicos, além de impedir a verificação da compatibilidade entre a despesa e o real uso do bem público; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pela probidade administrativa, fiscalizando os atos da Administração e promovendo os meios necessários à sua correção; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a regularidade da destinação e do uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória/BA, bem como os gastos públicos com combustível. 1) Comunique-se ao CAOPAM, ao noticiante e à Gerência Regional para publicação no DJe. 2) Dê-se ciência da instauração à PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA (OF. N. 41/2026 2PJSMV), encaminhando-se cópia da presente portaria e da minuta de Termo de Ajustamento de Conduta anexa para resposta no prazo de 15 dias.

Data da instauração: 14/05/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

Área: Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação dos Princípios Administrativos

IDEA nº 717.9.15904/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 19.01.2024, com o desiderato de acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em Acordo de Não Persecução Civil celebrado pelo Município de Santa Maria da Vitória/BA. Em derradeira manifestação, a Procuradoria-Geral do Município asseverou que os aparelhos de ar-condicionado destinados ao Conselho Tutelar teriam sido devidamente instalados e estariam em pleno funcionamento. Aduziu, ainda, que o órgão permaneceria no mesmo endereço anteriormente ocupado, não havendo mais intenção de transferência para nova sede. Nada obstante, em diligência realizada por servidor do Ministério Público, constatou-se in loco que, embora os aparelhos efetivamente estejam instalados, não se encontram em funcionamento, corroborando as informações anteriormente encaminhadas pelos membros do Conselho Tutelar. Verificou-se que a rede elétrica do imóvel opera em voltagem de 110 volts, enquanto os aparelhos instalados exigem alimentação de 220 volts, circunstância que inviabiliza sua utilização. Foram juntadas aos autos fotografias demonstrando, inclusive, que os equipamentos não estão conectados às tomadas. Tal cenário evidencia resistência ao cumprimento integral das obrigações assumidas no acordo celebrado, revelando providência meramente perfunctória e insuficiente à efetiva solução da demanda, sobretudo porque a simples instalação física dos aparelhos, desacompanhada de condições adequadas ao seu funcionamento, não atende à finalidade pactuada. Compulsando os autos, verifico a necessidade de prosseguimento das diligências investigatórias, bem assim que o prazo de tramitação do presente expediente encontra-se exaurido. Assim, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF/BA, PRORROGO o presente Procedimento Administrativo pelo prazo de 1 (um) ano. Publique-se. Comunique-se ao CSMP. Desde já, DETERMINO a notificação de ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove documentalmente o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados no Conselho Tutelar, inclusive mediante demonstração da compatibilidade da rede elétrica e efetiva utilização dos equipamentos, sob pena de rescisão do acordo celebrado e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Data da instauração: 14/05/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 003.9.410521/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.410521/2025 (ID MP 35095181) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).

Santa Maria da Vitória/BA, 18/05/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 003.9.125935/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.125935/2026 (ID MP 35152823) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (correntina@mpba.mp.br).

CORRENTINA/BA, 19/ 05 /2026.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.104245/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.104245/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 11/08/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em substituição.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.167112/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.167112/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 16/08/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em substituição.

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.149000/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 42, § 2º, I e II da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.149000/2026, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 338.9.192168/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 338.9.192168/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 18 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.604095/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 003.9.604095/2025, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 19 de maio de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.140880/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.140880/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 26/07/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 19 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 600.9.17484/2020

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 29/04/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo nº 600.9.17484/2020.

Santo Antônio de Jesus, 19 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.110124/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 600.9.110124/2026, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 19 de maio de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 23/2026
IDEA Nº 268.9.254209/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA
DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES
DATA DA INSTAURAÇÃO 15/05/2026

RESOLVE INSTAURAR Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Santa Teresinha, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia.

Município de Santa Teresinha

A Publicar

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 061/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.201974/2026

Área: Improbidade administrativa
Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Assunto: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Andaraí/BA.

Andaraí/BA, 23 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 062/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.201996/2026

Área: Improbidade administrativa
Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Assunto: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Mucugê/BA.

Andaraí/BA, 23 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 063/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.202027/2026

Área: Improbidade administrativa
Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Assunto: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Nova Redenção/BA.

Andaraí/BA, 23 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 064/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.202011/2026

Área: Improbidade administrativa
Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Assunto: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Itaetê/BA.

Andaraí/BA, 23 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 065/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.219076/2026

Área: Educação
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: Acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Andaraí com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Andaraí/BA, 04 de maio de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 066/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.219088/2026

Área: Educação
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: Acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Nova Redenção com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Andaraí/BA, 04 de maio de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 067/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.219086/2026

Área: Educação
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: Acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Itaetê com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando

o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Andaraí/BA, 04 de maio de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 068/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.219080/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: Acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Mucugê com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Andaraí/BA, 04 de maio de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 069/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.589390/2025

Área: Infância e juventude

Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Assunto: acompanhar a afastar situação de vulnerabilidade das crianças E.C.S.R. (09/01/2017), M.IO.V. (15/09/2015), B.V.S.R. (28/06/2018) e M.S.S.S. (17/02/2023), filhos de E.J.S., residentes em Nova Redenção.

Andaraí/BA, 18 de maio de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 70/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDARAÍ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.248537/2013, por 01 (um) ano, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Andaraí/BA, 17 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 071/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.455027/2025

Área: Infância e juventude

Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Assunto: apurar e acompanhar a situação de risco envolvendo a adolescente J.D.G. e os seus irmãos, residente no município de Mucugê.

Andaraí/BA, 17 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 072/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.405973/2025

Área: Infância e juventude
Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Assunto: apurar e acompanhar a situação de risco envolvendo a adolescente R.R.G., supostamente vítima de abuso sexual e residente no município de Itaetê.

Andaraí/BA, 17 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 147/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.
IDEA nº 321.9.61111/2026

Classe: Procedimento Administrativo
Área: Criança e Adolescente
Assunto: acompanhar, fiscalizar e promover a adequada tutela dos direitos individuais indisponíveis de V.P.N., nascida em 06/06/2012, portadora de paralisia cerebral, especialmente no que diz respeito: (a) à garantia da educação inclusiva mediante disponibilização de profissional de apoio/assistente escolar; (b) ao fornecimento regular dos medicamentos de uso contínuo prescritos — Baclofeno 10mg, Atropina solução oftálmica 0,5%, Tobramicina Colírio e Fluoxetina Cloridrato 20mg; e (c) à disponibilização de transporte adequado para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), inclusive para acompanhamento nos Hospitais Sarah Kubitschek e Martagão Gesteira, em Salvador/BA.

Iraquara, 03 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 148/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.
IDEA nº 321.9.634938/2025

Classe: Procedimento Administrativo
Área: Meio Ambiente
Assunto: apurar possíveis irregularidades na tramitação e aprovação dos Projetos de Lei nº 1121/2025, nº 1122/2025, nº 1124/2025, nº 1125/2025 e nº 1126/2025, bem como da Lei Municipal nº 980/2025 (Taxa de Manutenção Ambiental e Turismo Sustentável).

Iraquara, 08 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
EDITAL 149/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter o procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa;
Classe: Inquérito Civil;

Assunto: apurar a existência de dano ao erário decorrente de conduta improba a ser ressarcido pelo ex-Prefeito Adriano de Queiroz Alves ao Município de Palmeiras, a partir do quanto apurado no Processo TCM nº 10980e17, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal quanto ao exercício de 2016; Investigado: Adriano de Queiroz Alves.
IDEA: 321.9.66403/2025

Iraquara, 10 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
EDITAL 150/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 1º, IV, 3º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; arts. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993; e normas internas aplicáveis), RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes, na forma da lei.

IDEA: 321.9.12844/2020

Iraquara, 10 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 151/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA M aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.543973/2022

Iraquara, 19 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.21233/2024.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSPM/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.21233/2024, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.384692/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.384692/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.444181/2022.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.444181/2022, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.122337/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.122337/2024, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.113399/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.113399/2024, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.479300/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.479300/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.357652/2022.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.357652/2022, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.28902/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.28902/2024, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 003.9.128046/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 003.9.128046/2025, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.28903/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.28903/2024, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.99900/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.99900/2024, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.379129/2022.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.379129/2022, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 218.9.121160/2026.

Origem: Promotoria de Piatã/BA.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatã/BA, 12 de maio de 2026

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: Promotoria de Piatã/BA.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados que foi PRORROGADO por mais 90 (noventa) dias o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório nº 218.9.362792/2025.

Piatã/BA, 12 de maio de 2026

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL nº 48/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.62761/2024.**

Área: CONSUMIDOR

Assunto: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.62761/2024 por mais 01 (hum) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 18/05/2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça

**EDITAL nº 53/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.72351/2024
ÁREA: INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
ASSUNTO: ENTIDADES DE ATENDIMENTO/FAMÍLIA ACOLHEDORA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 53, caput, da Resolução nº 11/2022 do OE-CP-MPBA, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo nº IDEA nº 719.9.72351/2024, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 08 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 49/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.404074/2021 por mais 01 (hum) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 14 de maio de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça

EDITAL nº 50/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 152.9.174492/2024 por mais 01 (hum) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 15 de maio de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça

EDITAL nº 047/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos, inclusive para efeito de eventual recurso no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.536966/2025, instaurada para apurar supostas práticas abusivas na comercialização de gás liquefeito de petróleo — GLP, conhecido como gás de cozinha, no Município de Seabra/BA.

Seabra/BA, 14 de maio de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 008/2026 – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 006/2009, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo nº IDEA 719.9.95035/2026.

Área: Criminal

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar a regularização das irregularidades estruturais e das condições de custódia da 13ª COORPIN de Seabra.

Data da instauração: 18 de maio de 2026.

Seabra, 18 de maio de 2026.

Fernanda Augusta Silva Araújo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA

Edital de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Referência: autos IDEA 109.9.122256/2026

Data da conversão: 13/05/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itiúba, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 109.9.122256/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de medidas de proteção em favor das crianças M.K.J e C.E.J, bem como o zelo pelo exercício do poder familiar pela genitora.

Itiúba, 18 de maio de 2026

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA

Edital de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Referência: autos IDEA 003.9.147084/2026

Data da conversão: 13/05/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itiúba, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.147084/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

objetivando fiscalizar e acompanhar a regularização da rede de drenagem e reparo do bueiro localizado na Av. Tiradentes, Distrito de Engenheiro Rômulo Campos, Itiúba.

Itiúba, 18 de maio de 2026

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA
Edital de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Referência: autos IDEA 109.9.626287/2025
Data da conversão: 13/05/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itiúba, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 109.9.626287/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para fins de adequação do município de Itiúba à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96), à Lei do PNE (Lei 13.005/2014) e às normas do Novo FUNDEB.

Itiúba, 18 de maio de 2026

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA
Edital de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Referência: autos IDEA 003.9.580811/2025
Data da conversão: 13/05/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itiúba, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.580811/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução do Contrato nº 150/2025 e seus aditivos, bem como zelar pelo uso correto do dinheiro público no Município de Itiúba.

Itiúba, 18 de maio de 2026

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA
Edital de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Referência: autos IDEA 109.9.122256/2026
Data da conversão: 13/05/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itiúba, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 109.9.122256/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de medidas de proteção em favor das crianças M.K.J e C.E.J, bem como o zelo pelo exercício do poder familiar pela genitora.

Itiúba, 19 de maio de 2026

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA
Edital de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Referência: autos IDEA 003.9.147084/2026
Data da conversão: 13/05/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itiúba, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.147084/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando fiscalizar e acompanhar a regularização da rede de drenagem e reparo do bueiro localizado na Av. Tiradentes, Distrito de Engenheiro Rômulo Campos, Itiúba.

Itiúba, 19 de maio de 2026

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA

Edital de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Referência: autos IDEA 109.9.626287/2025

Data da conversão: 13/05/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itiúba, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 109.9.626287/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para fins de adequação do município de Itiúba à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96), à Lei do PNE (Lei 13.005/2014) e às normas do Novo FUNDEB.

Itiúba, 19 de maio de 2026

FELIPE DA MOTA PAZZOLA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA

Edital de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Referência: autos IDEA 003.9.580811/2025

Data da conversão: 13/05/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itiúba, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.580811/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução do Contrato nº 150/2025 e seus aditivos, bem como zelar pelo uso correto do dinheiro público no Município de Itiúba.

Itiúba, 19 de maio de 2026

FELIPE DA MOTA PAZZOLA

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BAHIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - VÍTIMA - INQUÉRITO POLICIAL Nº IP nº 33059/2025 DT CAMPO FORMOSO/BA - PJe n.º 8000014-93.2026.8.05.0041 - IDEA n.º 693.9.1696/2026.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso-BA, o(a) qual subscreve o presente, com amparo na Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, em aplicação analógica ao disposto nos arts. 16, §1º, e 44, §§1º e 4º, da Resolução nº 11/2022 do OECF-MPBA, comunica à vítima ROSEMAR DOS SANTOS GOMES, bem como aos demais interessados, o arquivamento do Inquérito Policial n. 33059/2024, de origem da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Campo Formoso-BA (Autos Ref. nº 8000014- 93.2026.8.05.0041 - IDEA N. 693.9.1696/2026) - nos termos do artigo 28, do Código de Processo Penal, para, querendo, em caso de discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso para submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, via e-mail institucional pj.campoformoso@mpba.mp.br.

Campo Formoso/BA, 19 de maio de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor(a) de Justiça Substituta

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INVESTIGADO - INQUÉRITO POLICIAL Nº IP nº 33059/2025 DT CAMPO FORMOSO/BA - PJe n.º 8000014-93.2026.8.05.0041 - IDEA n.º 693.9.1696/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso-BA, o(a) qual subscreve o presente, com amparo na Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, em aplicação analógica ao disposto nos arts. 16, §1º, e 44, §§1º e 4º, da Resolução nº 11/2022 do OECF-MPBA, comunica ao investigado JANIO ANTONIO DA SILVA, bem como aos demais interessados, o arquivamento do Inquérito Policial n. 33059/2024, de origem da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Campo Formoso-BA (Autos Ref. nº 8000014- 93.2026.8.05.0041 - IDEA N. 693.9.1696/2026) - nos termos do artigo 28, do Código de Processo Penal.

Campo Formoso/BA, 19 de maio de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor(a) de Justiça Substituta

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

Autos nº 592.2.2000120/2026

EDITAL Nº 20/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.2.2000120/2026, instaurado com o propósito de acompanhar a implementação e expansão do modelo de educação em tempo integral na rede pública de ensino do município de Senhor do Bonfim, à luz das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de baixa definitiva do expediente, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise do tema.

19 de maio de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 679.9.163782/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, a prorrogação da conclusão do procedimento administrativo nº 679.9.163782/2024, pelo prazo de um ano, tendo em vista a imprescindibilidade de continuar acompanhando as políticas públicas no Município de Conceição do Coité destinadas a assegurar o efetivo, regular e adequado serviço de transporte escolar, assim como que este seja prestado de forma consentânea com todos os ditames legais.

Conceição do Coité, 19 de maio de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.198732/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.198732/2026, atinente à suposta perpetração de ato de improbidade administrativa decorrente de promoção pessoal de servidora.

Conceição do Coité, 19 de maio de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTALUZ

COMUNICAÇÃO - Prorrogação de prazo de conclusão de procedimento ministerial

Nº Procedimento:: 269.9.61782/2020

Tipo de procedimento:: Procedimento Administrativo

Envolvidos(as):: [...]

Objeto fático/jurídico:: "Acompanhar a família de [...], em decorrência de suposta situação de risco da criança [...]."

Data da decisão:: 23/02/2026

Data de envio para publicação:: 19/05/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 057.9.447473/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

INVESTIGADO: ZENAILTON FIRMO PEIXOTO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por ordem do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. Luciano Medeiros Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 28, caput e parágrafo 1º do CPP, resolve comunicar, por meio do presente edital, o investigado ZENAILTON FIRMO PEIXOTO do ARQUIVAMENTO do inquérito policial (PJE nº 0 8000987-61.2025.8.05.0048).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 057.9.620393/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que essa subscreve, no uso de uma de suas atribuições, com fundamento nos incisos III, VI e VIII, do artigo 129, da Constituição Federal, c/c incisos III e VI do artigo 138, da Constituição Estadual da Bahia, c/c inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e incisos II e V do artigo 26 da Lei Ordinária Federal n. 8625/93 c/c inciso I, alíneas "a", "b" e "c", e incisos II e V, do artigo 73 c/c artigos 76 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.11/96, c/c art. 50, III, da Resolução 11/2022 do MP/BA, c/c art. 8, II, da Resolução 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é acompanhar a situação sociofamiliar da criança A.M.D.S.

Capela do Alto Alegre/BA, 19 de maio de 2026.

LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2026 – 6ª PJ de Candeias

A Promotora de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Candeias, Dra. Caroline Maronita Stange, NOTIFICA a Sra. EDINEIDE ALMEIDA DA CRUZ, no PRAZO de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do arquivamento do Inquérito Policial Militar 003.9.267518/2025.

Candeias, 19 de maio de 2026
Caroline Maronita Stange
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA vem comunicar (art. 10, §1º, da Res. 23/2017 e art. 44, §1º, da Res. CSMP 11/2022), a quem interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 724.9.309399/2025, submetendo sua manifestação à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 44 e parágrafos da Res. CSMP n. 11/2022.

Santo Amaro/BA, 19 de maio de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.35517/2026 / PJE nº 8000153-66.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) JUCILENE MARIA SCHITINI DOS SANTOS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000153-66.2026.8.05.0228, oriundo da Delegacia de Polícia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico santoamaro@mpba.mp.br, para fins de submissão à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 19 de maio de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.35517/2026 / PJE nº 8000153-66.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) EDNALDO FERREIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000153-66.2026.8.05.0228, oriundo da Delegacia de Polícia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 19 de maio de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

IDEA nº 724.9.87062/2026 / PJE nº 8000436-89.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) CARLOS BISPO DE OLIVEIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000436-89.2026.8.05.0228, oriundo da Delegacia de Polícia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 19 de maio de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 191/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.68270/2026

A Promotora de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.68270/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 07 de maio de 2026.
Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.237942/2026 – Portaria 047/2026.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com Frederic Guttin.

Data de Instauração: 10/05/2026.

Compromissário(s): Frederic Guttin.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Consulta (12500)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Nº IDEA: 201.9.11898/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 201.9.11898/2026, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 53, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Nova Viçosa/BA, 19 de maio de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Tutela de interesses individuais indisponíveis.

IDEA nº. 003.9.102384/2024.

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de proteção > Outras medidas de proteção (12005).

OBJETO: Apurar a situação da criança I. V. S. O., nascida em 20/07/2019, filha de IZAQUELE SOARES SANTOS e NERIVALDO OLIVEIRA CRUZ, residente no Município de Prado/BA, que se encontrava acolhida irregularmente na Fundação Dr. Jesus, em Candeias/BA, acompanhando sua genitora em tratamento para dependência química.

Prado, 18 de maio de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Cível.

IDEA nº. 003.9.242717/2024

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Direitos Indígenas (9989).

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a situação fundiária da Comunidade Indígena Pataxó da Aldeia Pequi, localizada na Terra Indígena Comexatibá, Município de Prado/BA, relativamente à denúncia de invasão e esbulho possessório do lote 57 A e à tramitação da Ação de Reintegração de Posse nº 8001235-18.2023.8.05.0203.

Prado, 18 de maio de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Cível.

IDEA nº. 234.9.435438/2025

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Contra a dignidade sexual > Estupro de Vulnerável (11456).

OBJETO: Apurar a regularidade das investigações e do acompanhamento socioassistencial relacionados à possível prática de estupro de vulnerável envolvendo a criança S. V. O. C., de 08 anos de idade, ocorrido em 04 de maio de 2025, no Município de Prado/BA.

Prado, 18 de maio de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Cível.

IDEA nº. 234.9.435438/2025

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Periclitção da Vida e da Saúde > Maus Tratos (art. 136) (15310).

OBJETO: Apurar a regularidade e o andamento das investigações criminais relativas aos fatos narrados, consistentes nos supostos maus-tratos praticados contra a criança P. H. S. M..

Prado, 18 de maio de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Acompanhamento De Políticas Públicas.

IDEA nº. 234.9.190861/2025

ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Infraestrutura (12864).

OBJETO: Apurar a regularidade da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Prado, especialmente quanto à suficiência de salas de aula e de profissionais técnicos.

Prado, 18 de maio de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Cível.

IDEA nº. 003.9.180356/2025

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Pesca Ilegal (14784); DIREITO AMBIENTAL > Fauna (10114).

OBJETO: Apurar a regularidade do processo administrativo ambiental nº 02006.003098/2024-16, instaurado pelo IBAMA em desfavor de ANDERSON DEOCLECIANO BARRETO, consistente em Auto de Infração pela prática de pesca ilegal em período de defeso do camarão (Bolão), ocorrida em 25/09/2024, no município de Prado/BA .

Prado, 18 de maio de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Cível.

IDEA nº. 003.9.594286/2024

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de bens públicos (11870); DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento ilícito (10013).

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar os fatos noticiados, autuando-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham.

Prado, 18 de maio de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 708.1.100297/2006

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 708.1.100297/2006 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 15 de maio de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES (910032)
IDEA nº 234.9.323821/2021

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.142231/2022 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 15 de maio de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.253016/2026 – Portaria 048/2026.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com Lindolfo da Silva Sousa.

Data de Instauração: 15/05/2026.

Compromissário(s): Lindolfo da Silva Sousa.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.253022/2026 – Portaria 049/2026.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com Gileno Barbosa dos Santos.

Data de Instauração: 15/05/2026.

Compromissário(s): Gileno Barbosa dos Santos.

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.174874/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: CONTROLE DA ATIVIDADE POLICIAL

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL O IDEA Nº 003.9.174874/2025, com objetivo de acompanhar a situação de vulnerabilidade da adolescente AEC, de modo a garantir a tutela de seus direitos infantojuvenis, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PORTARIA nº 34/2020 - ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.111314/2020

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica-BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10º, §1º da Resolução nº 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44 e parágrafos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar ao Sr. NERIVALDO ALVES DA SILVA e eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 648.9.111314/2020, que teve como objeto “apurar denúncia acerca da contratação irregular de servidores públicos pelo Município de Itaparica-BA, através de sua gestora Marlylda Barbuda dos Santos, com extrapolação do limite de gastos com contratação de pessoal, o que ensejou a reprovação das contas do Município pelo TCM, referentes ao exercício de 2018”.

Itaparica, 12 de janeiro de 2025.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.131128/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.131128/2026, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail 3pj.itaparica@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso através do endereço eletrônico acima, nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Itaparica, 13 de maio de 2026.

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), considerando o teor da Notícia de Fato nº 597.9.601522/2025, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, com o objetivo de acompanhar a remessa do procedimento policial pela Autoridade Policial.

Valença/BA, 18 de maio de 2026.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, nos termos do art. 19-A, § 4º, da Resolução 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista as infrutíferas tentativas de intimação, o investigado Fernando de Nascimento de Jesus acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial inscrito no IDEA sob o nº 597.9.267160/2024 (Processo nº 8003085-63.2024.8.05.0271), oriundo da Delegacia de Valença, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

De Lauro de Freitas p/ Valença, 19 de maio de 2026.

Mariana Tejo Marques de Oliveira

Promotora de Justiça

Edital – 130/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato.

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça designado, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 03 (três) meses, a contar do dia 24 de maio de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.205718/2026, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 18 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 126/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 09 de abril de 2026, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 190.9.58357/2023, instaurado com o objetivo de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Sra. Tânia Luz Vieira Lima e o Ministério Público do Estado da Bahia, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de notificação ao compromissário.

Valença/BA, 19 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 127/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 05 de abril de 2026, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.67772/2024, instaurado com o objetivo de acompanhar o cumprimento do acordo firmado entre o Ministério Público, a Administração, Participação e Comércio LTDA e o Município de Cairu/BA, em face da imprescindibilidade da realização da seguinte diligência: a certificação de resposta do ofício encaminhado ao Município de Cairu e, em caso de ausência de resposta, a sua reiteração.

Valença/BA, 19 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 128/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP, e art. 25, II e 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 597.9.82632/2026 em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar

a ocorrência de dano ambiental e urbanístico decorrente da implantação de loteamento irregular às margens do Rio Patipe, na BA 887, Ponte do Rio Patipe, no distrito de Guaibim, município de Valença/BA, coordenadas geográficas 13,3287S 39,0082W, consistente na supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, intervenção em área de preservação permanente de manguezal e mata ciliar, parcelamento irregular do solo, ausência de licenciamento ambiental e eventual comercialização irregular de lotes, supostamente perpetrado pelo Sr. Ailton Reis Santos, inscrito no CPF nº 050.954.415/00.

Valença/BA, 19 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 655.9.166803/2026

Data da Instauração: 08/04/2026

ASSUNTO: Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Gandu, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 597.9.211739/2019.

INTERESSADOS: A Sociedade e o município de Gandu.

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.43086/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes contra a Dignidade Sexual > Estupro de vulnerável (11417)

Data de instauração: 18/05/2026

Objeto: Fiscalizar a atuação da rede de proteção e garantir a efetiva implementação de medidas de assistência social, saúde e segurança alimentar em favor da adolescente A.J.S. e sua família, consignando o prazo de 01 (um) ano para o seu encerramento. Poções, 19 de maio de 2026.

EMY KADMA GANZERT

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procedimento Administrativo nº 644.9.208519/2026

Área: Pessoa Idosa.

Objeto: Promover a atualização da representação dos órgãos competentes que integram a Comissão Intersetorial de Desinstitucionalização para o biênio 2026-2028.

Data de Instauração: 12/05/2026.

Noticiante: De Ofício.

Interessado: Comissão Intersetorial de Desinstitucionalização.

Vitória da Conquista, 19 de maio de 2026.

Guiomar Miranda de Oliveira Melo

Promotora de Justiça

PORTARIA 12/2026

IDEA Nº 003.9.236046/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e art. 7º, II, da Resolução nº 174/2017 do

Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direitos da criança e do adolescente

OBJETO: Acompanhar o serviço de Família Acolhedora do município de Encruzilhada durante o ano de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL CRFB; Lei nº 13.146/2015.

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO

NOTICIANTE: CAOCA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA

Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Publique-se e cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Encruzilhada, Bahia, data da assinatura eletrônica.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENCRUZILHADA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 113.9.124092/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 1º, IV, 3º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; arts. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/1993; e normas internas aplicáveis), considerando a necessidade de prorrogação do prazo de conclusão deste inquérito civil, considerando a necessidade de continuidade das diligências, RESOLVE PRORROGAR, O PRAZO do presente Inquérito Civil pelo período de 01 ano.

Encruzilhada, data da assinatura eletrônica

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça Substituta

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista - BA

IDEA nº 003.9.7058/2026

Data de Instauração: 19/05/26

Objeto: Investigar prática de atos de improbidade administrativa praticados pela Diretora-Geral da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista, Handara Santana Silva Souza, consistentes em gestão irregular, nomeação pautada por critério estritamente político e descumprimento de determinações de órgão de controle interno do SUS.

Vitória da Conquista/BA, 19 de maio de 2026.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.239599/2026

Origem: 14ª PJ de Vitória da Conquista

Área: Controle Externo Da Atividade Policial

Interessados: a Sociedade

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados acerca do arquivamento da Notícia de Fato Idea 003.9.239599/2026 com fundamento nos seguintes termos: (...) “Os fatos narrados na presente denúncia possuem natureza predominantemente administrativa e trabalhista, envolvendo relações funcionais e gestão interna de unidade prisional, não se inserindo diretamente na atribuição institucional do Ministério Público no âmbito da execução penal. Nos termos do art. 67 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), compete ao Ministério Público a fiscalização da execução da pena e a tutela dos direitos das pessoas privadas de liberdade, não abrangendo a intervenção direta em conflitos administrativos internos ou relações de trabalho entre servidores, terceirizados e gestores da unidade. No caso em análise, as alegações dizem respeito a supostas práticas de assédio moral, clima organizacional adverso, eventual favorecimento funcional e gestão administrativa questionada, matérias que devem ser examinadas pelos órgãos competentes para controle administrativo e relações de trabalho. Eventuais irregularidades de natureza trabalhista devem ser submetidas à apreciação da Justiça do Trabalho e dos órgãos de fiscalização competentes, como o Ministério do Trabalho e Emprego. Do mesmo modo, questões administrativas atinentes à gestão da unidade prisional devem ser apuradas pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP, bem como pelos mecanismos de controle interno da Administração Pública. Ressalte-se, ainda, que a alegação relativa ao uso indevido de bem público já foi encaminhada à Promotoria com atribuição na defesa do patrimônio público, não havendo necessidade de duplicidade de atuação. Dessa forma, ausentes indícios de ilícito penal ou de violação direta aos direitos dos internos ou à regular execução da pena, eventual atuação do Ministério Público neste caso configuraria indevida ampliação de suas atribuições constitucionais, em afronta aos princípios da legalidade e da separação de poderes (arts. 2º e 37 da Constituição Federal). III - CONCLUSÃO Diante do exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, por ausência de atribuição institucional e inexistência de indícios de fato ilícito ou de violação direta à execução penal. Comunique-se.

Vitória da Conquista, 18 de maio de 2026.

RAMIRES TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.195580/2026

Origem: 8ª PJ de Vitória da Conquista

Área: Improbidade

Interessados: a Sociedade

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados acerca do arquivamento da Notícia de Fato Idea 003.9.195580/2026, com fundamento nos seguintes termos: (...) “Compulsando-se os autos fica evidente que a presente Demanda versa sobre interesse individual do Demandante, o qual, via de regra, deveria ser pleiteada por outras vias, que não esta, fugindo, a priori, à atuação Ministerial. Eis o que determina o art. 15, V, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do CNMP: Art. 15. A notícia de fato será arquivada, mediante decisão fundamentada, quando: (...) V – seu objeto puder ser solucionado em atuação mais ampla e mais resolutiva, mediante ações, projetos e programas alinhados ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia, com vistas à concretização da unidade institucional. Nesse diapasão, fica latente que o Ordenamento Jurídico dispõe de meios alternativos mais que eficazes para realizar a tutela de direitos individuais como este, pleiteado pelo (a) (s) Demandante (s), devendo, portanto, em obediência ao princípio da Razoabilidade, valer-se de outras vias para solucionar a Demanda apresentada na Representação. Tendo em vista o caráter dos direitos expostos no presente, fugindo, portanto, à atuação Ministerial imediata e divergindo, porventura, de temas que viessem a reclamar atuação direta deste Órgão, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, procedendo-se à respectiva baixa no sistema. Isto posto, notifique-se o (a) (s) Demandante (s) da presente decisão, por meio de Ofício, concedendo-lhe prazo recursal de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP. Cumpra-se.”

Vitória da Conquista, 18 de maio de 2026.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça